

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

135ª Edição / Sexta-feira / 30 de Março de 2012.

Diretor: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Secretario: José Alexandre dos Santos

Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO – PP Nº 00001/2012

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada, de materiais de construção em geral, destinados a reposição e/ou manutenção dos serviços públicos da municipalidade, bem como distribuição gratuita com pessoas reconhecidamente carentes de recursos financeiros residentes no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., durante o restante do exercício de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02030.04.122.1003.2005; 02050.12.361.1006.2013; 02050.12.361.2002.2016; 02070.15.122.1007.2034; 02080.20.122.1008.2038; 02090.08.122.1009.2042; 02110.10.301.2007.2024; 02040.04.122.1005.2007; 02050.12.361.2003.2015; 02130.13.392.2006.2065; 02120.08.244.2016.2045 - Natureza da Despesa: 3390.30. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00012/2012 - 02.03.12 - OLGA SILVERIA DA COSTA SILVA FARIAS ME - R\$ 215.894,73 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

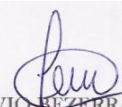
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: pmsslroca@ig.com.br São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Março de 2012.

GILMAR RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2012

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00001/2012

CONTRATO Nº 00013/2012 - DATA: 05/03/2012; Fundamentação Legal: Caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, Decreto Federal nº 4.342, de 28/08/2002, e Decreto Municipal nº 51/2012 de 31/01/2012. Empresa: A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ 02.977.362/0001-62. OBJETO: Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS (diversos e controlados) e MATERIAL AMBULATORIAL E LABORATORIAL para atender as necessidades da rede pública de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB. VALOR: R\$ 404.810,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e dez reais). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02110.10.301.2007.2024; 02110.10.301.2007 - Natureza da Despesa: 3390.30. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2012.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

Maria Lúcia Dias de Oliveira – Secretária FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Março de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação da prestação de serviços de veículos de pequeno porte para servir ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, com pagamento efetuado por viagem realizada.

Jornal Oficial – Edição de 30-03-2012

135ª Edição

Mês: Março - 2012

Página 1 de 60

AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 00005/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: pmsslroca@ig.com.br São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Março de 2012.

GILMAR RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos
nº IN00002/2012.


OBJETO: Prestação de serviços com o objetivo de auditar os repasses, os parcelamentos, e os cálculos de valores repassados ao Regime Geral de Previdência Social pelo Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Sec. de Controle e Finanças.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/03/2012.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIB. Nº IN00002/2012

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2012, que objetiva: Prestação de serviços com o objetivo de auditar os repasses, os parcelamentos, e os cálculos de valores repassados ao Regime Geral de Previdência Social pelo Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Frederico de Alcantara e Silva - R\$ 1,00 (valor

simbólico), haja vista que a prestação do serviço submete-se a Cláusula de Êxito. O percentual cobrado no êxito é de 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo município. Em caso de diminuição dos valores pagos a título de parcelamento, o pagamento dos 20% incidirá na parte que foi reduzida, pelo tempo em que perdurar o respectivo parcelamento.
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos
nº IN00003/2012.

OBJETO: Prestação se Serviços na área tributária do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, rendo como objeto recuperar créditos deixados de serem repassados ao município por instituições financeiras, casas lotéricas, cartórios, empresas, bem como auditoria nos repasses do ICMS efetuados pelo Governo do Estado, IPTU, CIP, etc.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Sec. de Controle e Finanças.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/03/2012.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIB. Nº IN00003/2012

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2012, que objetiva: Prestação se Serviços na área tributária do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, rendo como objeto recuperar créditos deixados de serem repassados ao município por instituições financeiras, casas lotéricas, cartórios, empresas, bem como auditoria nos repasses do ICMS efetuados pelo Governo do Estado, IPTU, CIP, etc; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Frederico de Alcantara e Silva - O valor de R\$ 1,00 (hum real) é simbólico, haja vista que os valores cobrados serão em relação aos serviços de recuperação tributária com Cláusula

de Êxito, ou seja, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, só fará o pagamento ao Contratado quando obtiver ganhos financeiros, sendo o percentual adotado de 20% (vinte por cento). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IN Nº 00004/2012


PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2012.

OBJETO: Prestação de serviços com o objetivo de auditar o Regimento próprio de Previdência dos Servidores – RPPS do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. de Controle e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/03/2012.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIB. Nº IN00004/2012

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2012, que objetiva: Prestação de serviços com o objetivo de auditar o Regimento próprio de Previdência dos Servidores – RPPS do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Frederico de Alcantara e Silva - O valor de R\$ 1,00 (hum real) é simbólico, haja vista que a prestação do serviço submeteu-se à Cláusula de Êxito. O percentual cobrado no êxito é de 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo município nas ações. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIB. DE LICITAÇÃO

IN Nº 00005/2012


PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2012.

OBJETO: Prestação de serviços referente à Consultoria para viabilizar a venda da folha de pagamento dos servidores e fornecedores do Poder Executivo e dos inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência, bem como da conta única da Prefeitura, a uma instituição financeira para gestão, por um período de cinco anos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. de Controle e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/03/2012.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIB. Nº IN00005/2012

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2012, que objetiva: Prestação de serviços referente à Consultoria para viabilizar a venda da folha de pagamento dos servidores e fornecedores do Poder Executivo e dos inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência, bem como da conta única da Prefeitura, a uma instituição financeira para gestão, por um período de cinco anos.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Frederico de Alcantara e Silva - R\$ 1,00 O valor de R\$ 1,00 (hum real) é simbólico, haja vista que os serviços prestados serão remunerados com Cláusula de Êxito. O percentual a ser pago é de 20% (vinte por cento), tendo por base de cálculo o valor efetivamente pago pela instituição financeira que vier a comprar a folha de pagamento em epígrafe. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2012

OBJETO: Prestação de serviços com o objetivo de auditar os repasses, os parcelamentos, e os cálculos de valores repassados ao Regime Geral de Previdência Social pelo Município de São S. de Lagoa de Roça/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02020.02.062.1002.2004 - Natureza da Despesa: 3390.36 ou 3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São S. de Lagoa de Roça e:
CT Nº 00014/2012 - 08.03.12 - Frederico de Alcantara e Silva - R\$ 1,00 (valor simbólico), haja vista que a prestação do serviço submete-se a Cláusula de Êxito. O percentual cobrado no êxito é de 20% sobre o benefício auferido pelo município. Em caso de diminuição dos valores pagos a título de parcelamento, o pagamento dos 20% incidirá na parte que foi reduzida, pelo tempo em que perdurar o respectivo parcelamento.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIB. Nº 00003/2012

OBJETO: Prestação de Serviços na área tributária do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, tendo como objeto recuperar créditos deixados de serem repassados ao município por instituições financeiras, casas lotéricas, cartórios, empresas, bem como auditoria nos repasses do ICMS efetuados pelo Governo do Estado, IPTU, CIP, etc. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02020.02.062.1002.2004 - Natureza da Despesa: 3390.36 ou 3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São S. de Lagoa de Roça e CT Nº 00015/2012 - 08.03.12 - Frederico de Alcantara e Silva - O valor de R\$ 1,00 (hum real) é simbólico, haja vista que os valores cobrados serão em relação aos serviços de recuperação tributária com Cláusula de Êxito, ou seja, o Município de São S. de Lagoa de Roça/PB, só fará o pagamento ao Contratado quando obtiver ganhos financeiros, sendo o percentual adotado de 20% (vinte por cento).

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIB. Nº 00004/2012

OBJETO: Prestação de serviços com o objetivo de auditar o Regimento próprio de Previdência dos Servidores – RPPS do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02020.02.062.1002.2004 - Natureza da Despesa: 3390.36 ou 3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e CT Nº 00016/2012 - 08.03.12 - Frederico de Alcantara e Silva – R\$ 1,00 (hum real). O valor de R\$ 1,00 (hum real) é simbólico, haja vista que a prestação do serviço submete-se à Cláusula de Êxito. O percentual cobrado no êxito é de 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo município nas ações.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIB. Nº 00005/2012

OBJETO: Prestação de serviços referente à Consultoria para viabilizar a venda da folha de pagamento dos servidores e fornecedores do Poder Executivo e dos inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência, bem como da conta única da Prefeitura, a uma instituição financeira para gestão, por um período de cinco anos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02020.02.062.1002.2004 - Natureza da Despesa: 3390.36 ou 3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:
CT Nº 00017/2012 - 08.03.12 - Frederico de Alcantara e Silva - R\$ 1,00 O valor de R\$ 1,00 (hum real) é simbólico, haja vista que os serviços prestados serão remunerados com Cláusula de Êxito. O percentual a ser pago é de 20% (vinte por cento), tendo por base de cálculo o valor efetivamente pago pela instituição financeira que vier a comprar a folha de pagamento em epígrafe.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2012, que objetiva: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade de cada item, de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Programa Brasil Alfabetizado; CRAS, PETI, Bolsa Família, e Pró-Jovem, durante o exercício de 2012; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PREÇO EXTRA MERCEARIA LTDA - R\$ 56.996,50 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); SUPERMECADOS TROPEIROS LTDA - R\$ 189.693,16 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 14 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2012

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade de cada item, de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Programa Brasil Alfabetizado; CRAS, PETI, Bolsa Família, e Pró-Jovem, durante o exercício de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.2003.2012; 02050.12.366.2005.2064; 02120.08.243.2017.2044; 02120.08.243.2016.2053; 02120.08.244.2016.2050; 02120.08.244.2016.2051 - Natureza da Despesa: 339030. VIGÊNCIA: até 31/12/ 2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00019/2012 - 15.03.12 - PREÇO EXTRA MERCEARIA LTDA - R\$ 56.996,50 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); CT Nº 00020/2012 - 15.03.12 - SUPERMECADOS TROPEIROS LTDA - R\$ 189.693,16 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

PP Nº 00003/2012 - REPETIÇÃO


Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, torna publico que o Pregão Presencial nº 00003/2012 marcado para às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2012, para: Contratação de empresa(s) para fornecimento peças para a frota de veículos e máquinas oficiais do município, através de percentual de desconto, baseado na tabela via on-line de preços atualizados das montadoras, bem como cotação do valor hora/homem de serviço, foi considerado como LICITAÇÃO DESERTA, ficando marcada nova reunião para o dia 29/03/2012, no mesmo local e horário, objetivando a contratação citada. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: pmsslroca@ig.com.br São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 15 de Março de 2012.

GILMAR RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2012

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2012, que objetiva: Contratação de Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB para prestação de serviços jurídicos e acompanhamento das ações postuladas contra o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: João Gonçalves de Aguiar – Valor total R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


IN Nº 00006/2012
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2012. OBJETO: Contratação de Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB para prestação de serviços jurídicos e acompanhamento das ações postuladas contra o Município de São S. de Lagoa de Roça/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. de Adm. e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/03/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIB. DE LICIT. Nº 00006/2012
OBJETO: Contratação de Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB para prestação de serviços jurídicos e acompanhamento das ações postuladas contra o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02020.02.062.1002.2004 - Natureza da Despesa: 3390.39. VIGÊNCIA: até 31/12/2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00023/2012 - 02.03.12 - João Gonçalves de Aguiar – Valor total R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2012
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2012, que objetiva: Contratação da prestação de serviços de veículos de pequeno porte para servir ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Adenir Fernandes da Silva - R\$ 15.822,00; Aldenir Bibiano de Maria - R\$ 25.560,00; Antonio Sampaio Gomes - R\$ 21.780,00; Aristelson Fellismino da Silva - R\$ 4.110,00; Elenildo da Silva - R\$ 5.420,00; Geraldo José do Nascimento - R\$ 14.395,50; João Batista da Silva - R\$ 12.963,60; João Sabino de Souza - R\$ 15.840,00; José Ailton Dias Alves - R\$ 12.150,00; José Januário da Silva - R\$ 13.677,30; Marcos Antonio dos Santos - R\$ 16.020,00. São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 20 de Março de 2012.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2012

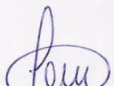
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de veículos de pequeno porte para servir ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e/ou do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.2002.2016; 02050.12.361.1006.2013; 02110.10.301.2007.2024; 02120.08.244.2016.2045; 02110.10.301.2007.2026; 02110.10.301.2007.2028 - Natureza da Despesa 3390.36 e/ou 3390.39. VIGÊNCIA: 31/12/2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 00024/2012 - 22.03.12 - Adenir Fernandes da Silva - R\$ 15.822,00; CT Nº 00025/2012 - 22.03.12 - Aldenir Bibiano de Maria - R\$ 25.560,00; CT Nº 00026/2012 - 22.03.12 - Antonio Sampaio Gomes - R\$ 21.780,00; CT Nº 00027/2012 - 22.03.12 - Aristelson Fellismino da Silva - R\$ 4.110,00; CT Nº 00028/2012 - 22.03.12 - Elenildo da Silva - R\$ 5.420,00; CT Nº 00029/2012 - 22.03.12 - Geraldo José do Nascimento - R\$ 14.395,50; CT Nº 00030/2012 - 22.03.12 - João Batista da Silva - R\$ 12.963,60; CT Nº 00031/2012 - 22.03.12 - João Sabino de Souza - R\$ 15.840,00; CT Nº 00032/2012 - 22.03.12 - José Ailton Dias Alves - R\$ 12.150,00; CT Nº 00033/2012 - 22.03.12 - José Januário da Silva - R\$ 13.677,30; CT Nº 00034/2012 - 22.03.12 - Marcos Antonio dos Santos - R\$ 16.020,00.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2012, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 30.592,90; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 2.500,00; FARMAGUEDES COM. PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.138,40; JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA - R\$ 4.062,52; PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.400,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Março de 2012.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2012

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2012, Chama Pública, para aquisição de alimentação escolar conforme Lei Federal 11.947/2009 e Lei Municipal nº 389/2009. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: sslroca@ig.com.br São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 26 de Março de 2012.

ARLAN RAMOS LUCAS
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2012 Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00001/2012, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de Reforma do Posto de Saúde da Família Santa Terezinha, localizado no Bairro Bela Vista – São Sebastião de Lagoa de Roça/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 14.810,39 (quatorze mil oitocentos e dez reais e trinta e nove centavos). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 28 de Março de 2012.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00001/2012
PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00001/2012. OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, de empresa de engenharia civil para execução de serviços de Reforma do Posto de Saúde da Família Santa Terezinha, localizado no Bairro Bela Vista – São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/03/2012.


EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2012
OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, de empresa de engenharia civil para execução de serviços de Reforma do Posto de Saúde da Família Santa Terezinha, localizado no Bairro Bela Vista – São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00001/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02110.10.301.2007.1017 - Natureza da Despesa: 4490.51. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 00040/2012 - 29.03.12 - D R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 14.810,39 (quatorze mil oitocentos e dez reais e trinta e nove centavos).

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2012
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2012, que objetiva: Contratação de empresa(s) para fornecimento peças para a frota de veículos e máquinas oficiais do município, através de percentual de desconto, baseado na tabela via on-line de preços atualizados das montadoras, bem como cotação do valor hora/homem de serviço, que deverá ser cotado conforme tabela (inalterável) de tempo padrão de mão-de-obra usada pelas concessionárias autorizadas pelos fabricantes dos veículos, ou similar, durante o exercício de 2012; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX LTDA. - R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais), sendo um percentual de desconto de 5% (cinco por cento) em relação aos valores das peças constantes na tabela oficial das montadoras, para o item 3 do Edital e R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) o valor unitário da hora/serviço trabalhada, em conformidade com a tabela oficial das montadoras, para o item 4 do Edital.

São S. de Lagoa de Roça - PB, 30/03/2012.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2012
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça: - 02110.10.301.2007.2024; 02110.10.301.2007.2025; 02110.10.301.2007.2030; 02110.10.301.2007.2031; 02110.10.301.2007.2059; 02110.10.302.2007.2063 - Natureza da Despesa: 3390.30 e/ou 339032. VIGÊNCIA: 31/12/2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 00035/2012 - 23.03.12 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 30.592,90; CT Nº 00036/2012 - 23.03.12 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 2.500,00; CT Nº 00039/2012 - 23.03.12 - PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.400,00.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: Prorrogar o prazo para execução dos serviços da 2ª Etapa da Praça de Eventos da Cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2011. DOTAÇÃO: Recursos do MTUR/TURISMO NO BRASIL, adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 020700.15.451.2009.1022 - Natureza da Despesa: 4490.51. NOVA VIGÊNCIA: 22/09/2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 15304/2011 - 31.08.11 - CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONVITE Nº 00020/2010
OBJETO: Aditivo de prazo para conclusão da execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa). FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00020/2010. DOTAÇÃO: Recursos do MTUR/TURISMO NO BRASIL adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15.451.2009.1022 - Natureza da Despesa: 449051. PRAZO DO ADITIVO: 90 (noventa) dias; NOVA VIGÊNCIA:

29/06/2012; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 01C20/2010 - 21.05.10 - G E A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Aditivo de prazo para conclusão da execução de serviços de Reforma a ampliação do Núcleo de Beneficiamento de Forragem e Unidade Educacional da Agricultura Familiar. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2010. DOTAÇÃO: Recursos do PRONAT - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Contrato OGU 0282747-62/2008, adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB: 02080.20.602.2015.1060 - Natureza da Despesa: 4490.51-000. PRAZO DO ADITIVO: 90 (noventa) dias; NOVA VIGÊNCIA: 12/06/2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 01TP2/2010 – JGS Empreendimentos e Construções Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 00014/2012
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2012, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para execução de Construção de edificação para abrigar uma Unidade de Apoio à Distribuição da Agricultura Familiar em imóvel situado no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça- PB. Recursos do MDS/RES POP/UM PROD - Governo Federal - Plano de Trabalho 0373281 74 SICONV: 757396 - através da Caixa Econômica Federal - GIDUR/JP - Superintendência Regional Paraíba, adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: pmsslroca@ig.com.br. S. S. de Lagoa de Roça - PB, 26 de Março de 2012. ARLAN RAMOS LUCAS - Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 00006/2012


OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento conforme a necessidade, de refeições para Policiais Cíveis e Militares destacados neste município, equipes plantonistas do SAMU e servidores das demais Secretarias em jornada contínua ou prolongada por solicitação da respectiva Secretaria Municipal, bem como pessoas eventualmente à serviço da municipalidade, durante o restante do exercício de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00006/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02030.04.122.1003.2005; 02040.04.122.1005.2007; 02010.06.181.1001.2003; 02050.12.361.1006.2013; 02050.13.392.2006.2021; 02070.15.122.1007.2034; 02110.10.301.2007.2024; 02090.08.122.1009.2042; 02080.20.122.1008.2038 - Natureza da Despesa: 3390.36 e/ou 339039. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00011/2012 - 01.03.12 - JOSEFA DA SILVA SANTOS - R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00008/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00008/2012, que objetiva: Locação de um veículo com as seguintes características mínimas: veículo com capacidade mínima para cinco passageiros inclusive o motorista, quatro portas, motorização 1.0 em diante, flex, ano de fabricação e modelo 2007/2007 em diante, equipado com ar condicionado, para servir a Secretaria de Transportes do Município durante o período de 10 meses, com motorista e abastecimento por conta da contratante e manutenção geral do veículo por conta do contratado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ELIOMAR CARLOS MORENO – Valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Março de 2012



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

convite nº 00007/2012

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica capacitada para execução de serviços de Contabilidade Pública na elaboração de Balancetes Mensais, RREO, RGF e Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, referentes ao exercício 2012. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00007/2012.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02040.04.122.1005.2007 - Natureza da Despesa: 3390.36 e/ou 339039. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00021/2012 - 01.03.12 - BCR CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA EPP – Valor total R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 00008/2012

OBJETO: Locação de um veículo com as seguintes características mínimas: veículo com capacidade mínima para cinco passageiros inclusive o motorista, quatro portas, motorização 1.0 em diante, flex, ano de fabricação e modelo 2007/2007 em diante, equipado com ar condicionado, para servir a Secretaria de Transportes do Município durante o período de 10 meses, com motorista e abastecimento por conta da contratante e manutenção geral do veículo por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00008/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.26.782.2009.2035 - Natureza da Despesa 339036 e/ou 339039. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00022/2012 - 02.03.12 - ELIOMAR CARLOS MORENO – Valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00009/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00009/2012, que objetiva: Contratação de pessoa física proprietária de veículo para execução de serviços de transporte de equipes médicas do PSF - Programa de Saúde da Família e transporte da equipe de Saúde Bucal, com motorista, abastecimento e manutenção geral do veículo por conta do contratado, durante o período de 10 meses; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Antonio Cassiano de Almeida - R\$ 26.950,00; Antonio José Belo - R\$ 17.600,00; Eliomar de Araujo Andrade - R\$ 13.475,00; Sérgio Macedo do Nascimento - R\$ 14.300,00. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Março de 2012.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS


convite nº 00009/2012

OBJETO: Contratação de pessoa física proprietária de veículo para execução de serviços de transporte de equipes médicas do PSF - Programa de Saúde da Família e transporte da equipe de Saúde Bucal, todos partindo da sede para a zona rural do município de São Sebastião de Lagoa de Roça, para suprir as necessidades de atendimento dos referidos Programas, com motorista, abastecimento e manutenção geral do veículo por conta do contratado, durante o período de 10 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00009/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02110.10.301.2007.2026; 021100.10.301.2027.2028 - Natureza da Despesa 3390.36. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00041/2012 - 05.03.12 - Antonio Cassiano de Almeida - R\$ 26.950,00; CT Nº 00042/2012 - 05.03.12 - Antonio José Belo - R\$ 17.600,00; CT Nº 00043/2012 - 05.03.12 - Eliomar de Araujo Andrade - R\$ 13.475,00; CT Nº 00044/2012 - 05.03.12 - Sérgio Macedo do Nascimento - R\$ 14.300,00.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00010/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00010/2012, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços de 150 (cento e cinquenta) horas/aula de capacitação (treinamento) dos professores; 120 (cento e vinte) horas/aula de Assessoria Pedagógica Especializada; 104 (cento e quatro) horas/aula de Formação Brasil Alfabetização; 80 (oitenta) horas/aula de capacitação de Funcionários de apoio escolar; e 50 (cinquenta) horas/aula de Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar, todos durante o exercício de 2012; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HUGO DA LUZ BRASIL - APICE CONSULTORIA – Valor total R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 26 de Março de 2012


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 00010/2012

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços de 150 (cento e cinquenta) horas/aula de capacitação (treinamento) dos professores; 120 (cento e vinte) horas/aula de Assessoria Pedagógica Especializada; 104 (cento e quatro) horas/aula de Formação Brasil Alfabetização; 80 (oitenta) horas/aula de capacitação de Funcionários de apoio escolar; e 50 (cinquenta) horas/aula de Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar, todos durante o exercício de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00010/2012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça e/ou convênio: 02050.12.361.2002.1012; 02050.12.361.2002.1013; 02050.12.361.2002.2017; 02050.12.361.2002.2015; 02050.12.361.2002.2016 - Natureza da Despesa: 3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00046/2012 - 27.03.12 - HUGO DA LUZ BRASIL - APICE CONSULTORIA – Valor total R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00011/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00011/2012, que objetiva: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e material de informática para uso nas di; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NORDESTE REMANUFATURA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA - ME - R\$ 58.254,00. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 26 de Março de 2012



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e material de informática para uso nas di.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00011/2012.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02010.04.122.1001.2002; 02030.04.122.1003.1002;
02030.04.122.1003.2005; 02040.04.122.1005.1003;
02040.04.122.1005.2007; 02050.12.361.1006.1004;
02050.12.361.1006.2013; 02070.15.122.1007.2034;
02080.20.122.1008.2038; 02090.08.122.1009.1041;
02090.08.122.1009.2042; 02110.10.301.2007.2024;
02110.10.301.2007.1016; 02050.12.361.2002.1008 -
Natureza da Despesa 3390.30 e/ou 4490.52.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:


CT Nº 00055/2012 - 28.03.12 - NORDESTE REMANUFATURA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA - ME - R\$ 58.254,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00012/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00012/2012, que objetiva: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras

de ar, para reposiç; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PNEUMAX LTDA. - R\$ 67.650,00. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 28 de Março de 2012



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, para reposiç. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00012/2012.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02050.12.361.1006.2013; 02050.12.361.2002.2015;
02050.12.361.2002.2016; 02050.12.361.2002.2017;
02070.15.122.1007.2034; 02070.26.782.2009.2035;
0290.08.122.1009.2042; 02110.10.301.2007.2024;
02080.20.122.1008.2038 - Natureza da Despesa 3390.30 e/ou 3390.39.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:


CT Nº 00049/2012 - 29.03.12 - PNEUMAX LTDA. - R\$ 67.650,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00013/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00013/2012, que objetiva: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação, de material didático; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIA LUCIA MARQUES PINTO - ME - POLIMARQUES - R\$ 1.263,00; E. ZALMA SOUZA - ME - ERY VARIEDADES - R\$ 72.842,85; EVILÁZIO PEREIRA DOS SANTOS - PAPELARIA COMPASSO - R\$ 963,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 28 de Março de 2012



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação, de material didático.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00013/2012.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02010.04.122.1001.202; 02050.12.361.2002.2015;
02030.04.122.1003.2005; 02040.04.122.1005.2007;
02050.12.361.1006.2013; 02070.15.122.1007.2034;
02080.20.122.1008.2038; 02090.08.122.1009.2042;
02110.10.301.2007.2024; 02050.12.361.2002.1008

- Natureza da Despesa 3390.30 e/ou 4490.52.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 00050/2012 - 30.03.12 - E. ZALMA SOUZA - ME - ERY VARIEDADES - R\$ 72.842,85

CT Nº 00051/2012 - 30.03.12 - ANTONIA LUCIA MARQUES PINTO - ME - POLIMARQUES - R\$ 1.263,00

CT Nº 00052/2012 - 30.03.12 - EVILÁZIO PEREIRA DOS SANTOS - PAPELARIA COMPASSO - R\$ 963,00

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços de reforma e ampliação do Estádio Municipal localizado na sede do Município por mais noventa dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2011.

DOTAÇÃO: Recursos Ministério do Esporte do governo Federal adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 020700.27.812.2009.1050 - Natureza da Despesa: 4490.51.

DATA DO ADITIVO: 13/12/2011 - NOVA VIGÊNCIA: 12/06/2012.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 01TP2/2011 - 08.06.11 - CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA.

PORTARIA Nº 32/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE S. S. DE LAGOA DE ROÇA-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Nomear os abaixo relacionados para exercerem a função de Membros que constituirão o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, do Município de São S. de Lagoa de Roça/PB:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Fabíola Karla Feitoza Simões Vidal – Titular - Presidente
- Geórgia Dantas Macedo - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

- Maria Claudia Farias – Titular – Vice-Presidente
- Narciso Lustosa Júnior - Suplente

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

- José Amandeu Martins – Titular
- Roselito Bezerra Porto– Suplente

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO URBANA:

- Juarez Gonçalves da Silva- Titular
- Franklin dos Santos - Suplente


REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL:

- Maria José Cardoso da Silva – Titular
- Luzia de Brito Cardoso - Suplente

REPRESENTANTE DE CREDO RELIGIOSOS:

- Wellington dos Santos – Titular – Secretário
- Marlene Souza Santos - Suplente

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 09 de Março de 2012.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA Nº 34/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

NOMEAR o Sr. LUCILIO JOSE DOS SANTOS VIEIRA , CPF. 727.579.304-00, para representar este município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na utilização do GEOPB, com base na Resolução Normativa TC-05/2011.

São S. de Lagoa de Roça-PB, 05/03/2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA Nº. 35/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº. 14/2012, em função de **GUSTAVO DO NASCIMENTO**, não ter se apresentado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para o qual foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2009 e convocado para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação nº. 001/2012, de 09 de fevereiro de 2012.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 13 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito


PORTARIA Nº. 36/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº. 19/2012, em função de **CLAUDIA MARIA NASCIMENTO SOUSA**, não ter se apresentado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA I B**, para o qual foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2009 e convocada para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação nº. 001/2012, de 09 de fevereiro de 2012.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 13 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito


PORTARIA Nº. 37/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Revogar a Portaria nº. 20/2012, em função de **POLIANA DAS DORES CLÍMACO PAES CORDEIRO**, não ter se apresentado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para tomar posse no cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA I B**, para o qual foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2009 e convocada para tomar posse no referido cargo através do Edital de Convocação nº. 001/2012, de 09 de fevereiro de 2012.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 13 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA Nº. 38/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 01 de 06 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria que **Designou** a Professora **MARIA ELINEI DE LIMA BATISTA**, Matrícula 490, integrante do quadro Efetivo de Pessoal desta Prefeitura Municipal da função de **Diretora** da EMEIEF Joca Torres, a partir 05 de março do corrente.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 16 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA Nº. 39/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 01 de 06 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA ROSANA BARBOSA DE LIMA**, CPF. 080.868.044-70, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA** da EMEIEF Joca Torres, a partir de 05 de março do corrente.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 16 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito


PORTARIA Nº 40/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **VALDELY DIAS DE ARAÚJO BARBOSA**, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotando-o(a) na Secretaria de Educação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito


PORTARIA Nº 41/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO** para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Odontólogo**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA N° 42 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto N° 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **SHEILA LAIANA CAMARA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, lotando-o(a) na Secretaria de Administração.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito


PORTARIA N° 44 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto N° 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **ANDRÉ PINTO DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo efetivo de **MOTORISTA B**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA N° 43 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto N° 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **TIAGO ALVES BARBOSA** para ocupar o cargo efetivo de **MOTORISTA A**, lotando-o(a) na Secretaria de Transporte.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito


PORTARIA N° 45 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto N° 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **KLEYTON FABIO COSTA CHAVES**, para ocupar o cargo efetivo de **MOTORISTA B**, lotando-o(a) na Secretaria de Educação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA Nº 46/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **Flávia Vidal de Negreiros Sila** para ocupar o cargo efetivo de **Professora da Educação Básica I B**, lotando-o(a) na Secretaria de Educação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito


PORTARIA Nº 48/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **Amélia Carmem Hamad Gomes** para ocupar o cargo efetivo de **Professora da Educação Básica I B**, lotando-o(a) na Secretaria de Educação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA Nº 47/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **Berenice da Silva Justino** para ocupar o cargo efetivo de **Professora da Educação Básica I B**, lotando-o(a) na Secretaria de Educação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito


PORTARIA Nº 49/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **MICHELLE COSTA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo efetivo de **Professora da Educação Básica II - Geografia**, lotando-o(a) na Secretaria de Educação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA N° 50/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto N° 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **HELENITA VALÉRIA DE PAULA MENDES**, para ocupar o cargo efetivo de **Supervisora Escolar**, lotando-o(a) na Secretaria de Educação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito


PORTARIA N° 52 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto N° 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **MARIA ISABEL ARAÚJO CAVALCANTI**, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Odontólogo**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA N° 51/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto N° 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **RAFAEL SERAFIM DE BRITO** para ocupar o cargo efetivo de **TRATORISTA**, lotando-o(a) na Secretaria de Agricultura.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA N° 52-A/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 01 de 06 de Janeiro de 1993.

RESOLVE

EXONERAR a pedido o Sr. **AIRTON JORGE DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura**, lotado na Secretaria de Agricultura, a partir de 02 de Março do corrente.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 26 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA N° 53/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto N° 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **REGINA PAULA SILVA DA SILVEIRA** para ocupar o cargo efetivo de **Agente de Vigilância Ambiental**, lotando-o(a) na Secretaria de Saúde.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA N° 54/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto N° 003/2010 de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e com base no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE

Nomear **MIGUEL FÉLIX ARAÚJO JÚNIOR** para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II - Inglês**, lotando-o(a) na Secretaria de Educação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 26 de março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA N° 53-A/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 01 de 06 de Janeiro de 1993.

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **FABRICIA BARROS HENRIQUE**, CPF. para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura**, lotada na Secretaria de Agricultura, a partir de 02 de Março do corrente.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 26 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA N° 54-A/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 01 de 06 de Janeiro de 1993.

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ARAUJO**, CPF. 040.235.544-05, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretaria de Gabinete**, lotada na Secretaria de Finanças, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro do corrente.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 26 de Março de 2012.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

A Secretária de Assistência Social, Fabíola Karla Feitoza Simões Vidal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº482, de Dezembro de 2008 e considerando os termos da Resolução de nº 01, de 09 de março de 2012, que aprovou o Regimento Interno do CGFHIS, resolve:

Art. 1º Designar os representantes indicados pelos órgãos e entidades para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, na forma abaixo¹:

§ 1º ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Um representante do Poder Legislativo.

§ 2º ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL:

- Um representante da Associação Urbana;
- Um representante da Associação Rural;
- Um representante do Credo Religioso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabíola Karla Feitoza Simões Vidal

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Nº 364 de Dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabíola Karla Feitoza Simões Vidal
Presidente do Conselho

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelos artigos 3º e 4º da Lei Nº 364 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo o Decreto nº482, de Dezembro de 2008 e é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:

I – O secretário de Assistência Social que presidirá o CGFHIS e terá voto de qualidade;

II - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, será composto pelas seguintes entidades:

GOVERNAMENTAL:

-Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

- Um representante do Poder Legislativo.

NÃO-GOVERNAMENTAL:

- Um representante da Associação Urbana;

- Um representante da Associação Rural;

- Um representante do Credo Religioso.

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no *caput* deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo

Art. 4º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas

sobre a conveniência de substituição de seus representantes.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 5º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelo artigos 24 e 25 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;

III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual Câmara de Vereadores;

IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;

IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Art. 7º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - aprovar a pauta de cada reunião;

V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;

VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;

VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;

IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;

X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;

XI – deliberar, "ad referendum" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;

XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e

XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:

I – preliminarmente à deliberação "ad referendum" do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;

II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "ad referendum" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e

III – a deliberação "ad referendum" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subsequente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 9º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei Nº 364 de Dezembro de 2008;

II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;

V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e

VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 10 Compete, exclusivamente, à Secretaria de Assistência Social:

I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;

III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;

IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;

V - selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;

VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.

VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;

VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

IX - Publicizar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11 O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 12 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.

Art. 13 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus Conselheiros.

Art. 14 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 15 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 16 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 17 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 19 A seqüência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:

I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;

II - deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;

IV - discussão e votação das matérias; e

V - comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 20 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 21 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário

§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.

§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.

§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 22 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 4 (quatro) conselheiros

§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 23 Compete à Secretaria de Assistência Social, na forma prevista pela Portaria Nº 170/2010, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:

- I - assessorar o Presidente do CGFHIS;
- II - secretariar as reuniões do CGFHIS;
- III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;
- IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;
- V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;
- VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;
- VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;
- VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;
- IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e
- X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.

§ 1º O(a) Secretário(a) da Assistência Social designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.

§ 2º É facultado à Secretaria de Assistência Social convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.

§ 3º Fica a Secretaria de Assistência Social incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 24 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal.

Art. 25 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria de Assistência Social, abrangendo, exclusivamente:

I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;

II - o local de realização das reuniões;

III - a cidade de domicílio do Conselheiro;

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

Fabiola Karla Feitoza Simões Vidal
Presidente do Conselho

Lei Municipal nº 451/2012, de 01/03/2012.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB PARA O ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB para o ano de 2012 para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanal.

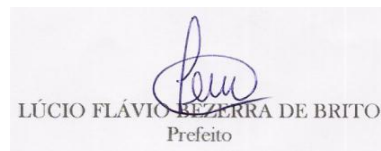
Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB constantes nos Anexos III e IV da Lei Complementar Nº 423/2011, de 09 de fevereiro de 2011 passam a ser os constantes nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - Os valores da Gratificação de Coordenação e Técnicos Educacionais e da gratificação de Diretor Escolar constantes nos anexos V e VI da Lei Complementar Nº 423/2011, de 09 de fevereiro de 2011 passam a ser os constantes nos anexos III e IV da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, **01 de Março de 2012.**



**ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA UMA JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS AULA, COM QUINQUÊNIO**

CARGO	CLASSE	REFERENCIA E SALARIO EM R\$						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	A Nível Médio	1.000,55	1.060,58	1.124,22	1.191,67	1.263,17	1.338,96	1.419,30
	B Nível Superior	1.200,66	1.272,70	1.349,07	1.430,01	1.515,81	1.606,76	1.703,17
	C Especialista	1.500,83	1.590,88	1.686,33	1.787,51	1.894,76	2.008,45	2.128,95
	D Mestre	1.876,04	1.988,60	2.107,91	2.234,39	2.368,45	2.510,56	2.661,19
	E Doutor	2.345,04	2.485,74	2.634,89	2.792,98	2.960,56	3.138,20	3.326,49
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR, ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	A Nível Superior	1.200,66	1.272,70	1.349,07	1.430,01	1.515,81	1.606,76	1.703,17
	B Especialista	1.500,83	1.590,88	1.686,33	1.787,51	1.894,76	2.008,45	2.128,95
	C Mestre	1.876,04	1.988,60	2.107,91	2.234,39	2.368,45	2.510,56	2.661,19
	D Doutor	2.345,04	2.485,74	2.634,89	2.792,98	2.960,56	3.138,20	3.326,49

**ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL**

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
Assessor Técnico Educacional	1.500,83
Coordenador de Ensino e Apoio Pedagógico	1.500,83
Coordenador de Gestão Escolar	1.500,83
Coordenador da Educação de Jovens e adultos	1.500,83
Coordenador da Educação Infantil	1.500,83
Coordenador do Ensino Fundamental I	1.500,83
Coordenador do Ensino Fundamental II	1.500,83
Coordenador Tecnológico do Proinfo Municipal	1.500,83
Coordenador de Estatística da Educação	1.500,83
Coordenador da Educação Especial	1.500,83
Coordenador do Programa Brasil Alfabetizado	1.200,66

**ANEXO III
GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO E
TÉCNICOS EDUCACIONAIS**

Cargo	Gratificação R\$
Assessor Técnico Educacional	450,00
Coordenador de Ensino e Apoio Pedagógico	450,00
Coordenador de Gestão Escolar	450,00
Coord. da Educação de Jovens e Adultos	450,00
Coordenador da Educação Infantil	450,00
Coordenador do Ensino Fundamental I	450,00
Coordenador do Ensino Fundamental II	450,00
Coord. Tecnológico do Proinfo Municipal	450,00
Coordenador de Estatística da Educação	450,00
Coordenador da Educação Especial	450,00
Assistente Social Educ., Supervisor Escolar, Orientador Educ., Psicólogo Educacional	450,00

**ANEXO IV
GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

Nº de aluno por Escola	Valor da Gratificação (R\$)
Escola com até 100 alunos	R\$ 300,00
Escola de 101 a 200 alunos	R\$ 350,00
Escola de 201 a 500 alunos	R\$ 450,00
Escola a partir de 501 alunos	R\$ 550,00

LEI Nº 452/2012, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano municipal de Educação de São Sebastião de Lagoa de Roça, constante no documento anexo a este Projeto de Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação de São Sebastião de lagoa de Roça tem duração de 10 (dez) anos.

Art. 3º - O Prefeito Municipal constituirá por meio de Decreto, a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

§1º - A avaliação do Plano Municipal de Educação será feita a cada dois anos, respeitando os dispositivos constantes no mesmo.

§2º - A comissão de que trata este artigo será subordinada à secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a organização e coordenação dos trabalhos e ainda a condução do processo de alterações das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, como também dos relatórios de avaliação.

§3º - O poder Legislativo, por intermédio da Comissão de que trata este artigo, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.


Art. 4º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do PME e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade de São Sebastião de Lagoa de Roça o conheça amplamente e acompanhe sua execução.

Art. 5º - Os Planos Plurianuais e os Orçamentos Anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 01 de Março de 2012.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
 Prefeito



SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULHO DE 2011

Apresentação

Em conformidade com o que determina o art. 2º da Lei nº 10.172/2001, de 09 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus planos decenais de educação em consonância com o Plano Nacional.

O Plano Municipal de Educação de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB é um plano global que tem como objetivo principal a oferta da educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos que vivem no nosso município.

O documento elaborado não se trata de um plano de governo, mas de um plano decenal, cuja finalidade é construir um projeto educacional para o município, a partir da participação conjunta de todos os envolvidos no processo educativo: diretores, professores, funcionários, alunos e pais de alunos e da sociedade de modo geral, tendo como finalidade propiciar aos estabelecimentos de ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, as condições que favoreçam a interação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e a comunidade local, visando à formação dos nossos alunos para o exercício pleno da cidadania.

Inicialmente, a Secretaria Municipal de Educação elaborou um projeto preliminar do PME para ser discutido com as pessoas envolvidas no processo educacional do Município e após várias discussões, chegou-se ao documento final que será encaminhado para a aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Os desafios a serem enfrentados na década que se inicia certamente serão muitos, sobretudo no que diz respeito à qualidade da

educação pública oferecida no Município, mas com a participação conjunta da comunidade escolar e dos pais, haveremos de superar todo e qualquer obstáculo na busca de uma política educacional voltada para a formação plena dos nossos educandos.

É com a participação de toda a sociedade de São Sebastião de Lagoa de Roça que a Secretaria Municipal de Educação espera construir um Plano Municipal de Educação que não seja apenas um projeto norteador da Educação Municipal, mas um instrumento legal da política educacional a ser desenvolvida no Município na próxima década.

1 – Introdução

O Plano Municipal de Educação de São Sebastião de Lagoa de Roça foi o primeiro elaborado no Município e resultou da mobilização social e do planejamento educacional participativo de toda a sociedade para garantir uma educação de qualidade a todos, através da definição de metas e propostas para a política educacional do Município nos próximos dez anos.

Na elaboração do PME foram considerados os eixos de sustentação estabelecidos no Plano Nacional de Educação: **acesso e permanência com sucesso e qualidade na educação pública municipal; formação e valorização dos profissionais da educação; gestão participativa da educação municipal e financiamento da educação.**

Após levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação sobre as reais condições da Educação Municipal, chegou-se a conclusão da necessidade de mudar a realidade educacional, uma vez que os resultados quantitativos não mostram os problemas detectados pelos profissionais envolvidos no processo educativo, pois apesar de os dados do Censo Escolar e da Prova Brasil indicarem um razoável índice de aprovação no Ensino Fundamental, muitos alunos da rede municipal de ensino concluem o 5º Ano do Ensino Fundamental, apresentando deficiência na leitura, escrita e em Matemática e outros não conseguem se alfabetizar até o 3º Ano do Ensino Fundamental. A evasão escolar, a repetência e a distorção idade série são outros problemas educacionais vivenciados no Município.

Além dos problemas citados, os professores sentem-se desestimulados para o exercício da função docente pela falta de interesse dos alunos e pais no processo educativo, como também pela remuneração que recebem, pois apesar de o

Município pagar o piso salarial dos professores proporcionalmente às horas trabalhadas, os vencimentos ainda não correspondem às suas expectativas.

Diante de tal situação, torna-se necessário o conhecimento das causas de tais problemas, como também o planejamento e a execução de ações que melhorem a qualidade da educação municipal.

A Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião de Lagoa Roça, visando superar os desafios da educação municipal coordenou o processo de discussão e elaboração do PME que está sendo encaminhado para a aprovação do Poder Legislativo Municipal, após ter sido aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e pela comunidade educativa do Município.

1.2 – Fundamentação Legal

O Plano Municipal de Educação de São Sebastião de Lagoa de Roça cumpre uma exigência legal da Lei nº 9.394/96, arts. 9º e 87, § 1º (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei nº 10.172, de 09/01/2001, art. 2º, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação.

O PME foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e após discussão com os profissionais da educação foi encaminhado para a apreciação do Conselho Municipal de Educação, para em seguida ser enviado para a aprovação do Poder Legislativo Municipal.

O Plano foi elaborado a partir do diagnóstico da realidade educacional do Município em cada nível e modalidade de ensino e em seguida, foram definidas as diretrizes, as metas e os objetivos a serem cumpridos no decurso da próxima década.

O PME de São Sebastião de Lagoa de Roça propõe três desafios:

- A Ampliação do atendimento da Educação Infantil através de creches, em parceria com o governo federal
- A Valorização dos profissionais da educação
- A Gestão democrática da Educação Municipal

1.3 - Objetivos Gerais

A definição dos objetivos gerais deste Plano está fundamentada no art. 214 da CF/88 que garante a “erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica

do país”. Com base nesse princípio constitucional foram elencados os objetivos gerais seguintes:

- Elevar a escolaridade da população do Município;
- Melhorar a qualidade em todos os níveis de ensino;
- Reduzir as desigualdades sociais e locais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, dos educandos na escola pública;
- Democratizar a gestão do ensino público através da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e da participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

1.3.1 – Objetivos Específicos

Os objetivos específicos desse Plano estão fundamentados no princípio constitucional da CF/88, na legislação educacional federal, estadual e municipal e nas especificidades da realidade local para a oferta de uma educação pública de qualidade para todos.

Desse modo, os objetivos específicos definidos no PME de São Sebastião de Lagoa de Roça são os seguintes:

- Garantir o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando-lhes o ingresso, a permanência na escola e a conclusão do curso;
- Assegurar a oferta do Ensino Fundamental a todos que não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, incluindo a erradicação do analfabetismo através da alfabetização de jovens e adultos;
- Ampliar o atendimento na Educação Infantil, através de creches, em parceria com o governo federal e/ou estadual;
- Valorizar os profissionais da educação no tocante à formação inicial e continuada, às condições adequadas de trabalho e salário digno;
- Garantir a inclusão e o desenvolvimento integral dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- Implantar a temática História e Cultura Afro-Brasileira no currículo escolar, através dos temas transversais.

1.4 – Identificação do Município

1.4.1 - Histórico do Município

Primitivamente, a região onde atualmente o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça está localizado foi habitada pelos índios Cariris formadores da tribo Bultrim antes da colonização do Brasil. Há informações de historiadores de que a tribo Bultrim localizava-se na região conhecida como Aldeia Velha, entre Alagoa Nova e Lagoa de Roça, onde cultivavam feijão, milho, mandioca, dentre outras culturas, influenciando na agricultura do município. A tribo localizava-se próximo a uma lagoa, atraindo a vinda do homem branco para o local. Não houve conflito entre as duas raças, uma vez que os jesuítas desenvolveram o trabalho de catequização dos índios e os aconselhava a deixar o local e se estabelecerem na Lagoa Pao, na atual cidade de Alagoa Grande.

Os primeiros homens brancos que habitaram a região deram continuidade ao cultivo da mandioca, em virtude do clima e relevo que favoreciam a plantação da cultura e quando alguém procurava o local, era informado de que ficava na “lagoa de roça”, ficando a comunidade conhecida como Lagoa de Roça.

Atribuí-se à família Cândido Coelho a iniciação do povoamento, mas não há informação da data exata do início da colonização, porém, em função da dependência administrativa do território ao Município de Alagoa Nova, acredita-se que surgiu da mesma sesmária concedida em 1717, a Francisco Falcão Marçal de Miranda e Simão Ferreira da Silva.

As condições de saúde eram muito precárias e se alguém contraísse alguma patologia teria que ser tratado com plantas e remédios naturais. A comunidade foi infectada por uma epidemia de catapora que matou muita gente causando pânico à população e, pela precariedade da saúde, algumas pessoas fizeram uma promessa a São Sebastião para acabar com a doença e a população construiria uma capela e ele seria o seu padroeiro. Informações populares dão conta de que após a promessa, a epidemia acabou, tendo sido construída a capela e a imagem de São Sebastião conduzida em uma grande procissão para ser colocada na igreja no dia 20 de janeiro de 1827, passando a ser o padroeiro local. Esse fato deu origem ao nome de São Sebastião de Lagoa de Roça e até hoje é tradição celebrar a festa do padroeiro no mês de janeiro, sendo a maior festa religiosa do Município, cujo encerramento acontece no dia 20, consagrado o Dia de São Sebastião.

O Decreto nº 1164, de 15 de novembro de 1938, mudou a denominação do distrito de Lagoa de Roça para Bultrim, elevando-a a categoria de Vila. O Decreto nº 520, de 31 de dezembro de 1943 mudou o nome do distrito Bultrim para Aldeia Velha. A Lei Estadual nº 318, de 07 de janeiro de 1949 mudou a denominação de distrito de Aldeia Velha para Alagoa de Roça.

A emancipação político-administrativa de São Sebastião de Lagoa de Roça se deu de forma lenta, em virtude dos interesses políticos e econômicos de Alagoa Nova, município ao qual era dependente.

Insatisfeitos com a situação de dependência, algumas lideranças elaboraram uma Moção de Emancipação que não foi aceita pelos políticos de Alagoa Nova, pois contrariava os seus interesses político-administrativos.

Posteriormente, os senhores Alípio Bezerra, José Rodrigues Coura e Jose Florentino de Souza apresentaram uma proposta de emancipação ao então governador do Estado, Pedro Moreno Gondim, tendo sido rejeitada, mas após uma solicitação do coronel Cunha Lima, foi aceita pelo governador e através da Lei Estadual nº 2651, de 20 de dezembro de 1961, passou à categoria de município, desmembrando-se de Alagoa Nova, passando a denominar-se São Sebastião de Lagoa de Roça. O primeiro prefeito nomeado foi o senhor Rogério Martins e o primeiro prefeito eleito foi o senhor Alípio Bezerra. A emancipação política do Município ocorreu em 31 de dezembro de 1964.

Atualmente, o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Lúcio Flávio Bezerra de Brito e pelo Vice-Prefeito José Venâncio.

1.4.2 - População

De acordo com o Censo (IBGE, 2010), São Sebastião de Lagoa de Roça tem 11.041 habitantes, sendo 5.423 homens e 5.618 mulheres. A população urbana é composta por 4.659 pessoas, enquanto que a rural, por 6.382 habitantes. Segundo o Censo 2010, a área geográfica do Município é de 50 Km².

1.4.3 -Localização

São Sebastião de Lagoa de Roça localiza-se na Mesorregião do Agreste Paraibano, na Microrregião de Esperança, a uma altitude de 641 metros acima do nível do mar ocupando uma

área de 49,882 km². A Densidade Demográfica é de 219,3 habitantes por km².

O Município limita-se ao Norte, com Esperança, ao Sul com Lagoa Seca, ao Leste com Alagoa Nova e ao Oeste, com Montadas.

1.4.4 - Fatores Climáticos

São Sebastião de Lagoa de Roça apresenta clima semiárido, com características de sub-umidade e com precipitações pluviométricas em torno de 800mm anuais, cinco meses em média de estiagem por ano e temperatura média de 27c^o.

1.4.5 - Economia

A economia de São Sebastião de Lagoa de Roça é basicamente agrícola, com destaque para as culturas de milho, feijão, fava, mandioca, batatinha, batata doce, tomate, banana, caju, goiaba, laranja, manga, dentre outras.

O município não dispõe de um potencial comercial e industrial, mas percebe-se que houve desenvolvimento no setor do comércio, dispondo de madeireira, fábrica de sorvetes, casas de material de construção, farmácias, serralheria, academia, distribuidora de auto-peças, agência de turismo, casa lotérica, agências de financiamento, uma loja do Armazém Paraíba, alguns mercadinhos e bares, lojas de confecção, um Banco postal do Bradesco na Agência do Correio e um posto de atendimento do Bradesco com um Caixa Eletrônico. O Município também dispõe de escritório de advocacia e lan house.

A maior fonte de arrecadação municipal é o FPM – Fundo de Participação dos Municípios, verba repassada pelo Governo Federal para custear as despesas administrativas da Prefeitura Municipal com obras e programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, programas sociais, etc.

1.4.6 - Saúde

O sistema municipal de saúde de São Sebastião de Lagoa de Roça está subordinado à macrorregional de Saúde de Campina Grande e à III Gerência de Saúde.

O Município oferece os serviços de atenção básica da saúde à população, através de 05 Equipes de Saúde da Família e 05 Equipes de Saúde Bucal. Dispõe de uma policlínica que oferece serviços especializados nas áreas de cardiologia, fisioterapia, ginecologia, realiza

exames de ultrassonografia e eletrocardiograma e, dispõe também, de um laboratório de análises clínicas que presta serviço a população através da realização de exames laboratoriais.

A Secretaria de Saúde foi contemplada com um Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, que já está em funcionamento, um Centro de Especialidade Odontológica – CEO e um Laboratório de Próteses Dentárias, estes foram aprovados na CIB e aguardam recursos do governo federal para a instalação.

De acordo com o PNUD – 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do Município é 0.62 e segundo dados da UNICEF – 2004, o Índice de Desenvolvimento da Infância - IDI é 0.45. As taxas de IDH e IDI municipal refletem a necessidade de mais investimento nas áreas de saúde e educação, visto que ambos são medidos numa escala de 0 a 1 e quanto mais próximos de 1, significa que o Município avançou em educação, saúde e no bem estar social da população.

1.4.7 - Dados Culturais

O Município realiza alguns eventos culturais durante todo o ano, sendo o principal a Festa do Padroeiro, São Sebastião, comemorada no mês de janeiro, cujo encerramento acontece no dia 20, consagrado o Dia de São Sebastião. A festa tem a participação não só da população local, mas de muitos visitantes das cidades circunvizinhas.

Outro evento cultural bastante significativo para o Município é a festa junina, que acontece entre o São João e o São Pedro.

Além dos eventos destacados, a Secretaria Municipal de Educação inclui em suas atividades, as comemorações referentes ao carnaval, à Páscoa, ao Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Estudante, Dia da Criança e Dia do Professor.

A festa de Emancipação Política de São Sebastião de Lagoa de Roça acontece no dia 31 de dezembro.

1.5 - Educação

1.5.1 - Organização do Sistema Municipal de Educação

Até o ano de 2001, São Sebastião de Lagoa de Roça não tinha Sistema Municipal de Educação. A educação municipal era subordinada ao Sistema Estadual de Educação e regida pelas

normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação.

A Lei 228, de 20 de fevereiro de 2002 criou o Sistema Municipal de Educação, propiciando a autonomia da educação municipal e a emancipação das escolas públicas municipais dentro do Sistema Municipal de Ensino.

A Lei 233, de 09 de maio de 2003 criou o Conselho Municipal de Educação, com as funções consultiva, fiscalizadora, deliberativa e com competência normativa do Sistema Municipal de Educação. Em seguida, todas as escolas municipais foram reconhecidas através de resoluções aprovadas pelo CME, pois antes existiam de fato, mas não de direito.

Além do Conselho Municipal de Educação, existem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Conselho de Pais e Mestres em 12 escolas municipais.

1.5.2 – Taxa de Analfabetismo

De acordo com os Indicadores Educacionais do IBGE – Censo Demográfico 2000, a taxa de analfabetismo da população de 10 a 15 anos de idade de São Sebastião de Lagoa de Roça é de 8,70, enquanto que na população acima de 15 anos essa taxa aumenta para 35,10, caracterizando um índice de analfabetismo relativamente alto entre os jovens e adultos. Este índice certamente está associado à baixa condição econômica da população que leva muitos jovens a abandonar os estudos para trabalhar, a fim de garantir a sustentação da família.

1.5.3 - Situação Educacional do Município

Atualmente, existem 19 escolas na rede municipal de ensino, atendendo a 1.593 alunos no Ensino Fundamental, 306 na Educação Infantil e 141 na Educação de Jovens e Adultos. Das 19 escolas, 17 oferecem o Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e a Educação Infantil, 01 oferece apenas o Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano (Escola Antonio Pedro dos Santos), 01 oferece a Educação Infantil e o 1º Ano do Ensino Fundamental (Juvino sobreira de Carvalho) e 01 oferece o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, a Educação de Jovens e Adultos, da 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental (Pedro da Costa Bezerra).

O município também dispõe de 02 escolas estaduais: Elídio Sobreira de Carvalho e Monsenhor José Borges. A primeira oferece do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental enquanto a segunda oferece do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º Ano do ensino Médio e a educação de Jovens e Adultos referente ao Ensino Médio.

Conforme dados do Censo Educacional 2009 do Ministério da Educação, no ano de 2009 foram matriculados 265 alunos no Ensino Médio e 353 no Ensino Fundamental nas escolas estaduais Monsenhor José Borges e Elídio Sobreira, não tendo as mesmas oferecido matrícula na Pré-Escola.

São Sebastião de Lagoa de Roça também dispõe de 02 escolas particulares: a Escola Virgem das Graças e o Centro Educacional Getsemani que oferecem do Maternal ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

Além das escolas de ensino regular, o Município também trabalha com outros programas sociais nas áreas de educação e assistência social, desenvolvidos em parceria com o governo federal, tais como: Programa Brasil Alfabetizado, beneficiando a 145 jovens e adultos que não foram alfabetizados na faixa-etária regular; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, atendendo a 218 crianças e adolescentes, com atividades sócio-educativas, que envolvem: esporte, dança, teatro, recreação e reforço escolar; Programa PROJOVEM Adolescente, que tem por finalidade criar condições para a inserção, reinserção e permanência dos jovens na faixa etária de 15 a 17 anos no sistema educacional, atendendo a 144 alunos na zona rural e 120 alunos na zona urbana.

O Município também dispõe de um Telecentro, onde são atendidos 120 alunos, recebendo capacitação teórica e prática na área de informática, proporcionando a inclusão digital aos jovens de baixa renda, além de duas escolas de artesanato.

A Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, a Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB instituíram uma nova política educacional, desconcentrando o poder de decisão das políticas educacionais públicas das mãos dos dirigentes municipais, estaduais e federais, descentralizando os repasses dos recursos de financiamento do Ensino Fundamental, através do FUNDEF – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, propiciando um grande avanço qualitativo na educação municipal.

Inegavelmente, a nova política adotada pelo FNDE proporcionou um grande avanço no Ensino Fundamental do Município, pois possibilitou a melhoria salarial dos profissionais do magistério, a qualificação docente, além da melhoria nas instalações físicas das escolas e a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando melhor qualidade do ensino oferecido aos alunos dessa modalidade de ensino. Em 2007 o Governo Federal substituiu o FUNDEF pelo FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, garantindo o financiamento de toda a educação básica.

No ano de 1997 foi implantado no município, o Programa Dinheiro Direto na Escola, (PDDE), criado pelo governo Federal em 1995 prestando assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas municipais, melhorando a infraestrutura física e pedagógica das escolas, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação municipal. A gestão do Programa é feita pelos Conselhos de Pais e Mestres, 12 das 19 escolas da rede municipal de ensino têm Conselho Escolar.

Na última década, o município implantou uma política de valorização dos profissionais do magistério investindo consideravelmente na qualificação profissional, através de cursos de capacitação e formação em serviço em todos os níveis de ensino, melhorando significativamente o nível de formação dos docentes, criou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, melhorando significativamente o nível salarial dos referidos profissionais e em janeiro do ano de 2010 instituiu o Piso Salarial dos Professores, garantindo a valorização dos respectivos profissionais.

Inegavelmente, houve um significativo avanço na educação municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça na última década, mas ainda há muito a ser feito, sobretudo na Educação Infantil, pois a rede municipal de ensino não dispõe de infraestrutura física e pedagógica adequadas para atender com qualidade a clientela desse nível de ensino.

O município apresenta um alto índice de analfabetismo entre os jovens e adultos, como também têm muitos adultos que não concluíram o Ensino Fundamental na faixa etária regular, sendo necessário o desenvolvimento de projetos que proporcionem a elevação da auto-estima dessa clientela, garantam a sua permanência na escola e

minimizem o índice de evasão escolar na EJA que é bastante elevado.

Dados da Secretaria Municipal de Educação comprovam altas taxas de reprovação, evasão escolar e distorção idade/série no Ensino Fundamental nos anos 2005 a 2010, na rede municipal de ensino, conforme os dados constantes nas TABELAS seguintes:

MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR CONSOLIDADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANO 2005

SÉRIES/ Ciclos	Mat. Inicial	Adm. p/ Marc.	Afas. p/ Aban.	Afas p/ Tran.	Matr. Final	Apr.	Rep.	Taxa Apr.	Taxa Rep.	Taxa Aban.
1ª	409	02	43	49	319	223	96	61,6%	26,5%	11,9%
2ª	281	03	30	30	224	167	57	65,8%	22,4%	11,8%
3ª	239	03	28	27	187	136	51	63,3%	23,7%	13%
4ª	283	07	39	47	204	149	55	61,3%	22,7%	16%
1ª / 4ª	1.212	15	140	153	934	675	259	63%	24%	13%
5ª	274	12	61	12	213	124	89	45,2%	32,5%	22,3%
6ª	163	14	35	10	132	68	64	40,7%	38,3%	21%
7ª	101	13	06	06	102	96	06	89%	5,5%	5,5%
8ª	69	-	06	05	58	53	05	82,8%	7,8%	9,4%
5ª / 8ª	607	39	108	33	505	341	164	55,6%	26,8%	17,6%
Educ. Infantil	268	01	22	13	234	234	-	91,4%	-	8,6%
EJA 4ª / 4ª	65	-	33	03	29	28	01	45,2%	1,6%	53,2%
EJA 5ª / 6ª	102	-	50	06	46	45	01	47%	1%	52%
EJA 7ª / 8ª	100	01	32	06	63	62	01	65,3%	1%	33,7%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 MATR. INICIAL = matrícula inicial
 ADM. P/ MAR. = admitidos após mês de março
 AFAS. P/ ABAN. = afastados por abandono
 AFAS. P. TRAN. = afastados por transferência
 MATR. FINAL = matrícula final
 APR. = nº de aprovados
 REP. = nº de reprovados
 TAXA APR. = taxa de aprovação
 TAXA REP. = taxa de reprovação
 TAXA ABAN. = taxa de abandono

MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR CONSOLIDADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANO 2006

SÉRIES/ Ciclos	Mat. Inicial	Adm. p/ Marc.	Afas.p/ Aban.	Afas p/ Tran.	Matr. Final	Apr.	Rep.	Taxa Apr.	Taxa Rep.	Taxa Aban.
1ª	253	08	16	13	232	160	72	64,5%	29%	6,5%
2ª	238	06	10	17	217	158	59	69,6%	26%	4,4%
3ª	203	08	12	12	187	147	40	74%	20%	6%
4ª	190	10	12	09	179	143	36	74,9%	18,8%	6,3%
1ª / 4ª	884	32	50	51	815	608	207	70,3%	23,9%	5,8%
5ª	270	10	35	19	226	142	84	54,4%	32,2%	13,4%
6ª	209	03	22	10	180	124	56	61,3%	27,7%	11%
7ª	61	04	14	01	50	39	11	60,9%	17,1%	22%
8ª	81	06	14	01	72	67	05	77,9%	5,8%	16,3%
5ª / 8ª	621	23	85	31	528	372	156	60,8%	25,4%	13,8%
Educ. Infantil	329	09	23	22	293	293	-	92,7%	-	7,3%
EJA 5ª / 6ª	92	-	51	2	39	38	01	42,2%	1,1%	56,7%
EJA 7ª / 8ª	80	-	24	05	51	48	03	64%	4%	32%

ADM. P/ MAR. = admitidos após mês de março
 AFAS. P/ ABAN. = afastados por abandono
 AFAS. P. TRAN. = afastados por transferência
 MATR. FINAL = matrícula final
 APR. = nº de aprovados
 REP. = nº de reprovados
 TAXA APR. = taxa de aprovação
 TAXA REP. = taxa de reprovação
 TAXA ABAN. = taxa de abandono

**MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR CONSOLIDADO NA
EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
ANO 2007**

SÉRIES/ Ciclos	Mat. Inicial	Adm. p/ Marc.	Afas. p/ Aban.	Afas p/ Tran.	Matr. Final	Apr.	Rep.	Taxa Apr.	Taxa Rep.	Taxa Aban.
1ª	255	09	18	20	226	150	76	61,5%	31,1%	7,4%
2ª	226	11	10	11	216	172	44	76,1%	19,5%	4,4%
3ª	193	04	06	11	180	144	36	77,4%	19,4%	3,2%
4ª	189	06	13	10	172	145	27	78,4%	14,6%	7%
1ª / 4ª	863	30	47	52	794	611	183	72,7%	21,8%	5,5%
5ª	240	02	42	10	190	141	49	60,8%	21,1%	18,1%
6ª	205	02	23	-	184	150	34	72,5%	16,4%	11,1%
7ª	138	-	09	02	127	117	10	86%	7,4%	6,6%
8ª	48	03	04	01	46	46	-	92%	-	8%
5ª / 8ª	631	07	78	13	547	454	93	72,6%	14,9%	12,5%
Educ. Infantil	327	10	18	13	306	306	-	94,4%	-	5,6%
EJA 1ª / 2ª	30	-	19	02	09	08	01	28,6%	3,6%	67,8%
EJA 3ª / 4ª	44	-	29	01	14	11	03	25,6%	7%	67,4%
EJA 5ª / 6ª	106	-	63	06	37	31	06	31%	6%	63%
EJA 7ª / 8ª	59	-	28	01	30	28	02	48,3%	3,4%	48,3%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
MATR. INICIAL = matrícula inicial
ADM. P / MAR. = admitidos após mês de março
AFAS. P / ABAN. = afastados por abandono
AFAS. P. TRAN. = afastados por transferência
MATR. FINAL = matrícula final
APR. = nº de aprovados
REP. = nº de reprovados
TAXA APR. = taxa de aprovação
TAXA REP. = taxa de reprovação
TAXA ABAN. = taxa de abandono

**MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR CONSOLIDADO NA
EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
ANO 2008**

SÉRIES/ Ciclos	Mat. Inicial	Adm. p/ Marc.	Afas. p/ Aban.	Afas p/ Tran.	Matr. Final	Apr.	Rep.	Taxa Apr.	Taxa Rep.	Taxa Aban.
1ª	221	06	11	06	210	147	63	66,5%	28,5%	5%
2ª	229	07	07	03	226	172	54	73,8%	23,2%	3%
3ª	225	04	05	07	217	174	43	78,4%	19,4%	2,2%
4ª	191	06	15	08	174	155	19	82%	10%	8%
1ª / 4ª	866	23	38	24	827	648	179	75%	20,6%	4,4%
5ª	250	11	43	05	213	150	63	58,6%	24,6%	16,8%
6ª	196	01	33	08	156	89	67	47,1%	35,4%	17,5%
7ª	152	03	15	04	136	103	33	68,2%	21,8%	10%
8ª	112	03	13	04	98	71	27	64%	24,3%	11,7%
5ª / 8ª	710	18	104	21	603	413	190	58,4%	26,9%	14,7%
Educ. Infantil	333	15	17	16	315	315	-	100%	-	-
EJA 5ª / 6ª	93	01	61	02	31	30	01	32,6%	1,1%	66,3%
EJA 7ª / 8ª	50	02	21	01	30	30	-	58,8%	-	41,2%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
MATR. INICIAL = matrícula inicial
ADM. P / MAR. = admitidos após mês de março
AFAS. P / ABAN. = afastados por abandono
AFAS. P. TRAN. = afastados por transferência
MATR. FINAL = matrícula final
APR. = nº de aprovados
REP. = nº de reprovados
TAXA APR. = taxa de aprovação
TAXA REP. = taxa de reprovação
TAXA ABAN. = taxa de abandono

**MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR CONSOLIDADO NA
EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
ANO 2009**

SÉRIES/ Ciclos	Mat. Inicial	Adm. p/ Marc.	Afas. p/ Aban.	Afas p/ Tran.	Matr. Final	Apr.	Rep.	Taxa Apr.	Taxa Rep.	Taxa Aban.
1ª	116	10	01	09	116	102	14	87,2%	11,9%	0,9%
2ª	204	08	05	16	191	143	48	72,9%	24,5%	2,6%
3ª	213	10	13	13	197	158	39	75,2%	18,6%	6,2%
4ª	220	08	06	08	214	168	46	76,4%	20,9%	2,7%
5ª	213	01	10	10	194	158	36	77,5%	17,6%	4,9%
1ª / 5ª	966	37	35	56	912	729	183	77%	19,3%	3,7%
6ª	270	04	62	08	204	171	33	64,3%	12,4%	23,3%
7ª	220	05	40	08	177	149	28	68,7%	12,9%	18,4%
8ª	126	03	11	07	111	99	12	81,2%	9,8%	9%
9ª	117	11	11	05	112	105	07	85,4%	5,7%	8,9%
6ª / 9ª	733	23	124	28	604	524	80	72%	11%	17%

Educ. Infantil	317	22	19	26	294	294	-	94%	-	6%
EJA 5ª / 6ª	70	02	36	04	32	32	-	47%	-	53%
EJA 7ª / 8ª	51	-	15	03	33	32	01	66,7%	2,1%	31,2%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
MATR. INICIAL = matrícula inicial
ADM. P / MAR. = admitidos após mês de março
AFAS. P / ABAN. = afastados por abandono
AFAS. P. TRAN. = afastados por transferência
MATR. FINAL = matrícula final
APR. = nº de aprovados
REP. = nº de reprovados
TAXA APR. = taxa de aprovação
TAXA REP. = taxa de reprovação
TAXA ABAN. = taxa de abandono

**MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR CONSOLIDADO NA
EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
ANO 2010**

SÉRIES/ Ciclos	Mat. Inicial	Adm. p/ Marc.	Afas. p/ Aban.	Afas p/ Tran.	Matr. Final	Apr.	Rep.	Taxa Apr.	Taxa Rep.	Taxa Aban.
1ª	181	02	02	10	171	171	-	98,8%	-	1,2%
2ª	159	04	07	10	146	103	43	67,3%	28,1%	4,6%
3ª	201	06	08	20	179	150	29	80,2%	15,5%	4,3%
4ª	206	04	04	11	195	150	45	75,4%	22,6%	2%
5ª	214	06	10	10	200	164	36	78,1%	17,1%	4,8%
1ª / 5ª	961	22	31	61	891	738	153	80%	16,6%	3,4%
6ª	223	25	42	13	193	162	31	69%	13,2%	17,8%
7ª	208	26	34	16	184	167	17	76,6%	7,8%	15,6%
8ª	137	16	06	07	140	133	07	91%	4,8%	4,2%
9ª	90	07	06	01	90	85	05	88,5%	5,2%	6,3%
6ª / 9ª	658	74	88	37	607	547	61	78,7%	8,7%	12,6%
Educ. Infantil	305	09	07	24	283	283	-	97,6%	-	2,4%
EJA 3ª / 4ª	30	-	15	03	12	12	-	44,4%	-	55,6%
EJA 5ª / 6ª	85	-	49	01	35	32	03	38,1%	3,6%	58,3%
EJA 7ª / 8ª	51	-	20	01	30	28	02	56%	4%	40%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
MATR. INICIAL = matrícula inicial
ADM. P / MAR. = admitidos após mês de março
AFAS. P / ABAN. = afastados por abandono
AFAS. P. TRAN. = afastados por transferência
MATR. FINAL = matrícula final
APR. = nº de aprovados
REP. = nº de reprovados
TAXA APR. = taxa de aprovação
TAXA REP. = taxa de reprovação
TAXA ABAN. = taxa de abandono

Os dados estatísticos acima demonstram que houve um alto índice de reprovação e evasão escolar na rede municipal de ensino, sobretudo nas turmas do 1ª, 6ª e 7ª Série do Ensino Fundamental no período de 2005 a 2010, sendo necessária a adoção de medidas, por parte da Secretaria Municipal de Educação, a fim de sanar o problema.

No que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, foi observado que no mesmo período houve um alto índice de evasão escolar, com percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento) em cada série, implicando a necessidade de aplicação de projetos pedagógicos, por parte da Secretaria Municipal de Educação, voltados à realidade dos alunos da modalidade de ensino, a fim de assegurar a permanência na escola e o êxito ao final do curso.

Outro problema que merece a atenção da Secretaria de Educação é a distorção idade/série que, no período de 2005 a 2010 foi bastante elevado, conforme comprovam os dados constantes nas TABELAS seguintes:

**DADOS REFERENTES À DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
NO ENSINO FUNDAMENTAL ANO 2005**

SÉRIE	Nº DE ALUNOS	PERCENTUAL
1ª	66	16,1%
2ª	96	34,1%
3ª	69	28,8%
4ª	110	48,2%
5ª	186	67,8%
6ª	121	74,2%
7ª	55	54,4
8ª	33	47,8%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DADOS REFERENTES À DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
NO ENSINO FUNDAMENTAL ANO 2009**

ANO	Nº DE ALUNOS	PERCENTUAL
1º	87	75%
2º	131	64,2%
3º	126	59,1%
4º	142	64,5 %
5º	134	63%
6º	204	75,5%
7º	160	72,7%
8º	100	79,3%
9º	85	72,6%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DADOS REFERENTES À DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
NO ENSINO FUNDAMENTAL ANO 2006**

SÉRIE	Nº DE ALUNOS	PERCENTUAL
1ª	54	21,3%
2ª	81	34%
3ª	79	38,9%
4ª	95	50 %
5ª	134	49,6%
6ª	120	57,4%
7ª	80	65,5%
8ª	37	45,6%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DADOS REFERENTES À DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
NO ENSINO FUNDAMENTAL ANO 2010**

ANO	Nº DE ALUNOS	PERCENTUAL
1º	125	71,4%
2º	123	79%
3º	117	60,6%
4º	123	60,5 %
5º	129	60%
6º	145	64%
7º	158	72,8%
8º	91	64,5%
9º	72	78,2%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DADOS REFERENTES À DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
NO ENSINO FUNDAMENTAL ANO 2007**

SÉRIE	Nº DE ALUNOS	PERCENTUAL
1ª	72	28,2%
2ª	91	38,5%
3ª	88	45,5%
4ª	91	48,1 %
5ª	142	59,2%
6ª	112	54,6%
7ª	82	59,4%
8ª	29	60,4%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Os dados estatísticos acima apontam um aumento progressivo no período de 2005 a 2010 no percentual de alunos matriculados na rede municipal de ensino, apresentando distorção idade/série, no ano de 2010, o índice foi superior a 70% (setenta por cento) no 1º, 2º, 7º e 9º Ano do Ensino Fundamental, sendo necessária a adoção de medidas, por parte da Secretaria Municipal de Educação para minimizar o problema que, certamente é resultante dos altos índices de reprovação constatados nas escolas municipais no mesmo período.

**DADOS REFERENTES À DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
NO ENSINO FUNDAMENTAL ANO 2008**

SÉRIE	Nº DE ALUNOS	PERCENTUAL
1ª	221	56%
2ª	121	53%
3ª	148	66%
4ª	133	70 %
5ª	181	72,4%
6ª	157	80%
7ª	111	73%
8ª	79	70,5%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

No que diz respeito ao nível de formação dos professores municipais, foi observado que houve uma melhoria progressiva na formação destes profissionais no período de 2007 a 2010, conforme demonstram as TABELAS seguintes:

Nível de Formação dos Professores, por
Modalidade de Ensino – Ano 2007

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível de Formação	Leigo	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura Completa	Licenciatura Incompleta	Especialista
Quantidade Professores	03	06	02	12	01	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (1ª à 4ª Série)

Nível de Formação	Leigo	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura Completa	Licenciatura Incompleta	Especialista
Quantidade Professores	02	07	-	30	03	02

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (5ª à 8ª Série)

Nível de Formação	Licenciatura Incompleta	Licenciatura Completa	Especialista
Quantidade Professores	02	17	11

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Nível de Formação	Especialista	Superior Completo	Superior Incompleto	Magistério Completo	Magistério Incompleto
Quantidade Professores	-	03	03	01	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Nível de Formação dos Professores, por Modalidade de Ensino – Ano 2008

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível de Formação	Leigo	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura Completa	Especialista
Quantidade Professores	02	04	01	15	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (1ª à 4ª Série)

Nível de Formação	Leigo	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura Completa	Licenciatura Incompleta	Especialista
Quantidade Professores	03	09	-	28	03	06

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (5ª à 8ª Série)

Nível de Formação	Licenciatura Incompleta	Licenciatura Completa	Especialista
Quantidade Professores	11	28	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Nível de Formação	Especialista	Superior Completo	Ensino Médio
Quantidade Professores	02	02	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Nível de Formação dos Professores, por Modalidade de Ensino – Ano 2009

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível de Formação	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura	Especialista
Quantidade Professores	05	02	10	04

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Ano)

Nível de Formação	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura Completa	Especialista
Quantidade Professores	11	01	33	09

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º Ano)

Nível de Formação	Licenciatura Incompleta	Licenciatura Completa	Especialista
Quantidade Professores	05	09	17

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Nível de Formação	Superior Completo	Especialista
Quantidade Professores	04	02

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Nível de Formação dos Professores, por Modalidade de Ensino – Ano 2010

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível de Formação	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura	Especialista
Quantidade Professores	06	01	20	05

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Ano)

Nível de Formação	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura Completa	Especialista
Quantidade Professores	11	08	25	15

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º Ano)

Nível de Formação	Licenciatura Incompleta	Licenciatura Completa	Especialista
Quantidade Professores	-----	18	13

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Nível de Formação	Superior Completo	Especialista
Quantidade Professores	03	04

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Nível de Formação dos Professores, por Modalidade de Ensino – Ano 2011

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível de Formação	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura	Especialista
Quantidade Professores	07	01	17	07

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Ano)

Nível de Formação	Ens. Médio Magistério	Magistério Incompleto	Licenciatura Completa	Especialista
Quantidade Professores	09	08	18	23

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º Ano)

Nível de Formação	Licenciatura Incompleta	Licenciatura Completa	Especialista
Quantidade Professores	-----	20	12

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Nível de Formação	Superior Completo	Especialista
Quantidade Professores	02	05

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1.5.4 - Rede Municipal de Ensino

A rede municipal de ensino de São Sebastião de Lagoa de Roça é composta pelas unidades de ensino abaixo relacionadas:

Nome da Escola	Código do INEP	Nº de Turmas	ANO/SÉRIE
EMEF Antônio Pedro dos Santos	25062557	20	6º ao 9º EF
EMEIEF Antônio Sebastião de Oliveira	25062247	03	Maternal, Jardim I, II; 1º/2º; 3º/4º/5º Ano do EF
EMEIEF Dª Yaya Tavares	25062530	02	Jardim I,II, 1º, 2º e 3º; 4º e 5º Ano EF
EMEIEF Francisco Bezerra de Melo	25062212	04	Maternal, Jardim I, II, 1º; 2º e 3º; 4º; 5º Ano EF
EMEIEF Joaquim Venâncio de Araújo	25062417	05	Maternal, Jardim I; Jardim II; 1º/ 2º; 3º; 4º/5º ano EF
EMEIEF João Batista Mendes	25062387	05	Maternal, Jardim I, II; 1º/2º; 3º; 4º; 5º ano EF
EMEIEF João Domingos Batista	25062395	03	Jardim I, II, 1º; 2º/3º; 4º/5º ano EF
EMEIEF Joca Torres	25062344	03	Jardim I/ II/1º; 2º/3º/4º; 5º ano EF
EMEIEF José Donato de Araújo	25062255	02	Jardim I/1º/2º; 3º/4º; 5º ano EF
EMEIEF José Rodrigues Coura	25062433	03	Jardim I/II; 1º/3º; 4º/5º ano EF
EMEIEF Juvino Sobreira de Carvalho	25119524	08	Maternal, Jardim I A/B; Jardim II A/B/C; 1º A/B
EMEIEF Matias Donato de Maria	25062441	03	Maternal, Jardim I/II/1º; 2º/3º;4º/5º ano EF
EMEIEF Monsenhor José Borges de Carvalho	25062263	03	Jardim I/II/1º; 2º/3º; 4º/5º ano EF
EMEIEF Pedro da Costa Bezerra	25062271	09 04	(Diurno) 2º, 3º, 4º e 5º Ano do EF (Noturno) 3º/4ª; 5º/6ª A/B; 7ª/8ª

			EF
EMEIEF Pedro Tavares	25062476	02	Jardim I/II/1º; 2º/3º/4º ano EF
EMEIEF Profª Olívia Colaço	25062280	02	Maternal, Jardim I, II/1º/2º; 3º/4º/5º ano EF
EMEIEF Santo Antônio de Pádua	25062514	03	Jardim I/II; 1º; 2º/3º; 4º/5º ano EF
EMEIEF São Tomé	25062298	02	Maternal, Jardim I/II/1º/2º; 3º/4º/5º ano EF
EMEIEF Severino Gregório da Rocha	25062301	02	Jardim II/1º; 2º, 3º,4º e 5ºAno EF

1.6 - Eixos Temáticos do Plano Municipal de Educação

1.6.1 -Acesso e Permanência com Sucesso e Qualidade na Educação Pública Municipal

O acesso e a permanência com sucesso e qualidade na educação pública municipal defende o princípio de que é necessário combater o fracasso escolar no Ensino Fundamental e propiciar o acesso de crianças, jovens e adultos na escola com êxito e qualidade, com a aprendizagem de conhecimentos significativos para a vida em sociedade.

Este eixo é dever constitucional e social, estabelecido no art. 206, I da Constituição Federal e regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB), Lei nº 9394/96 priorizando principalmente o cumprimento do atendimento ao Ensino Fundamental, enquanto direito público subjetivo.

1.6.2 - Diretrizes

Ampliar o atendimento da Educação Infantil através de creche e garantir a manutenção da qualidade social do Ensino Fundamental, além da implantação de política educacional voltada à correção da distorção idade-série;

Garantir o direito de acesso, permanência e conclusão do Ensino Fundamental a todas as crianças e jovens de 06 a 14 anos, assegurando a qualidade no ensino oferecido, a fim de formar cidadãos para o exercício pleno da cidadania;

Aumentar o nível de escolaridade da população adulta por meio da ampliação de cursos de alfabetização de adultos e supletivos noturnos;

Incrementar as oportunidades de acesso de toda a população à arte e à cultura regional,

nacional e afro-brasileira, oferecendo às crianças e aos jovens, na zona rural e urbana, atividades educacionais diversificadas: teatro, música, exposições culturais, dentre outras .

1.6.3 -Financiamento da Educação Pública

Em relação ao financiamento da Educação Pública Municipal, o Plano Municipal de Educação constitui-se elemento essencial, capaz de viabilizar a efetiva implementação das diretrizes e metas estabelecidas em seu corpo.

Este eixo propõe a discussão de questões referentes à distribuição e gestão dos recursos, constitucionalmente destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando atender a demanda da educação, com qualidade e equidade.

1.6.4 - Diretrizes

Garantir políticas de financiamento da educação pública que atendam às necessidades do Sistema Municipal de Educação;

Tornar efetivo o regime de colaboração técnica e financeira entre as três esferas do Poder Público: União, Estado e Município, a fim de garantir os direitos constitucionais da oferta de educação pública de qualidade para todos.

Garantir mecanismos de descentralização dos recursos destinados ao financiamento da educação, com efetivo acompanhamento e fiscalização.

1.6.5 - Gestão Participativa da Educação

A Gestão Participativa da Educação tem como pressuposto a gestão democrática das atividades que visam atingir objetivos específicos, envolvendo aspectos gerenciais e técnico-administrativos baseados em funções específicas de planejar, organizar, dirigir e avaliar.

Através de uma gestão democrática e participativa será possível desenvolver uma política educacional de qualidade voltada à cidadania, assegurando a transparência no gerenciamento dos recursos, por parte do poder público, como também o exercício do controle social, através da efetiva atuação dos conselhos municipais da área de Educação, fortalecendo os

princípios de autonomia e transparência do processo educativo.

Realizar uma gestão democrática significa acreditar que a participação conjunta entre sociedade e governo, possibilitará o desenvolvimento de uma política educacional que atenda às expectativas da sociedade.

1.6.6 - Diretrizes:

- a. Envolver a sociedade no processo de construção de uma gestão pública da educação;
- b. Desburocratização, descentralização e normatização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira;
- c. Participação permanente dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação, do FUNDEB, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar e do Ministério Público.

1.6.7 - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

O presente eixo temático fomenta uma discussão em torno da formação e valorização dos profissionais da educação, o que significa buscar instrumentos e recursos que impliquem na qualificação e melhoria salarial dos profissionais da educação, a fim de garantir a qualidade da educação municipal. Dessa forma, este eixo aponta para todas as questões ou situações que envolvam a melhoria do ensino e da aprendizagem no contexto educacional do nosso município, envolvendo a participação de todos os atores que direta ou indiretamente fazem parte do processo educativo nas escolas públicas deste município.

1.6.8 - Diretrizes

- a. Formação continuada dos profissionais da educação como garantia da apropriação de novos conhecimentos;
- b. Remuneração de acordo com a formação profissional;
- c. Apropriação de técnicas e metodologias de ensino adequadas ao desenvolvimento da aprendizagem;
- d. Jornada de trabalho organizada, com vista a atender as necessidades do aluno e a qualidade profissional do professor;
- e. Efetiva participação dos profissionais da educação no processo pedagógico da

- escola, garantindo compromisso com a educação dos aprendizes;
- f. Efetiva progressão na carreira e salário de acordo com os níveis de formação.

II - Níveis de Ensino

2 - Educação Infantil

2.1 - Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988, no art. 208, inciso II estabelece que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado e tem por finalidade o desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Conforme dados do IBGE – Contagem 2007, São Sebastião de Lagoa de Roça tem 690 crianças na faixa etária de 0 a 03 anos e 401 na faixa etária de 04 a 05 anos e de acordo com dados do Censo Escolar 2009 – INEP, as escolas da rede municipal de ensino tinham 303 alunos matriculados neste nível de ensino, as escolas particulares informaram a Secretaria Municipal de Educação que tinham 74 alunos matriculados, enquanto as escolas estaduais não matricularam alunos neste nível de ensino. Os dados indicam que há um número bastante elevado de crianças fora de sala de aula no Município.

A matrícula inicial no ano de 2011 da rede municipal na Educação Infantil é de 306 crianças de 04 a 05 anos de idade, sendo atendidas em período parcial.

No Município como em todo o país e no mundo, a educação das crianças de zero a cinco anos de idade em estabelecimentos de Educação Infantil vem sendo enfocada com a responsabilidade que exige, seja em decorrência das necessidades familiares, da conscientização social dos Direitos da Criança proclamados pela ONU e com reconhecimento da quase totalidade dos países; seja pelos conhecimentos advindos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento do ser humano. Se a inteligência tem sua constituição a partir da concepção do homem, é especialmente no período da infância que temos que estimular a inteligência. Descuidar desse período significa desperdiçar o imenso potencial intelectual. À medida que essa ciência da criança se democratiza, a Educação Infantil ganha prestígio e interessados em investir nela.

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governantes,

sociedade e família a investirem na atenção às crianças. Na origem da questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis à educação dos seus filhos e dependentes de zero a cinco anos de idade.

Outro fator que vem pressionando o atendimento das crianças de tenra idade deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece.

É preciso ter um olhar diferenciado sobre as faixas etárias de 0 a 3 e de 4 a 5 anos, porque são grupos que merecem tratamento diferenciado, quer quanto aos objetivos, quer quanto à tipologia de instituições que atuam nesse campo. A primeira faixa etária de 0 a 3 anos, esteve durante muito tempo, sob o patrocínio e a responsabilidade da área da assistência social com características exclusivamente do “cuidar”. Quanto aos aspectos físicos, de saúde, segurança e alimentação, seu atendimento priorizava filhos de mães trabalhadoras. A partir de 1996, com a aprovação da nova LDB (Lei 9394/96), as creches deixam de ser enfocadas exclusivamente sob o olhar assistencialista passando para uma ótica integral de instituição educacional com funções complementares e indissociáveis: “o cuidar e o educar”.

A norma constitucional de inclusão das crianças especiais no sistema regular será implantada na Educação Infantil, através de programas específicos de orientação aos pais, de qualificação dos professores, de adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

No tocante às carências nas instituições de Educação Infantil municipais, apresentamos as seguintes:

- Espaço físico inadequado para atender com qualidade a 100% da demanda;

- Ambientes externos e internos inadequados ao desenvolvimento de atividades em conformidade com as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo a falta de espaços próprios para repouso, livre expressão, brincadeiras e movimento;

- Recursos humanos com insuficiente qualificação e especialização;
- Materiais didático-pedagógicos escassos para atender com qualidade a clientela da educação;

- Turmas multisseriadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, dificultando o desenvolvimento de atividades próprias à educação infantil.

Deve-se considerar, também, que grande parte das crianças que necessita do atendimento na educação infantil no município é oriunda da classe social menos favorecida da população, impossibilitando que tenha garantido nas famílias a alimentação e o desenvolvimento biopsicomotor, aumentando a responsabilidade do poder público de definir e implantar estratégias adequadas para cumprir com o papel da educação pública.

2.2 – Diretrizes

As desigualdades sócio-culturais se acentuam progressivamente a cada dia, em função do elevado número de desempregados em nossa sociedade. Desse modo, a Educação Infantil deve continuar ganhando espaço para atender as crianças de zero a cinco anos, em especial as advindas das famílias de baixa renda.

Além de uma política de expansão, universalizando seu atendimento, o acesso à Educação Infantil deve ser implementado através de uma política pública centrada no desenvolvimento integral da criança.

Entretanto, para desenvolver um modelo de Educação Infantil seguindo parâmetros de qualidade, a política pública adotada deve contemplar diversas dimensões, entre elas: saúde, segurança, bem estar, historicamente definidas em função dos objetivos que pretendemos alcançar, estimulando a qualificação, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, articulados com a continuidade do sistema educacional brasileiro.

As instituições de Educação Infantil devem gozar de autonomia para elaborar e

executar suas propostas pedagógicas nos moldes e normas da gestão democrática, como preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, art. 9, IV).

2.3 – Objetivos e Metas

- Garantir o acesso a todas as crianças de zero a cinco anos na Educação Infantil, no período de uma década, a contar da aprovação do Plano Municipal de Educação (PME), atendendo as seguintes especificidades:

- a. De zero a três anos, o atendimento será oferecido em creche;
- b. A Partir dos quatro anos o atendimento será feito nas escolas;

- Aumentar a oferta de vagas na Educação Infantil, ampliando e construindo escolas com infraestrutura adequada para atender às necessidades das respectivas faixas etárias e do processo educativo, no que diz respeito:

- a. Ao ambiente interno e externo oferecendo espaços adequados para a livre expressão, o movimento, o brincar e o repouso;
- b. Às instalações, garantindo mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados.

- A partir da vigência deste Plano Municipal de Educação somente serão admitidos na Educação Infantil profissionais com a titulação mínima legal para este fim;

- Implantar política de formação em serviço de todos os funcionários que atuam na Educação Infantil;

- Definir a política educacional da Educação Infantil municipal, tendo como base legal as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, observando-se os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

- Assegurar que a rede municipal de Educação Infantil formule, com a participação dos profissionais da educação, seus projetos pedagógicos;

- Matricular no máximo 20 alunos por turma da Educação Infantil;

- Estabelecer parâmetros de qualidade de serviços da Educação Infantil, servindo de referência para a supervisão, controle e avaliação;

- Ampliar os mecanismos de colaboração entre as áreas de educação, saúde e assistência social, na manutenção, expansão, integração, controle e avaliação do atendimento da Educação Infantil, através de equipe multiprofissional: odontólogo, psicólogo, nutricionista e assistente social, da rede pública;
- Adaptar as instalações físicas das escolas para o atendimento à faixa etária da Educação Infantil.

3 - Ensino Fundamental

3.1 - Diagnóstico

A Lei Federal Nº 9394/96 – LDB, em seu artigo 32 dispõe que: “*O Ensino Fundamental, com duração mínima de 9 anos, obrigatório e gratuito na escola pública, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:*”:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.

O Poder Público Municipal mantém o Ensino Fundamental em regime de colaboração com o Governo do Estado, como previsto na Constituição Federal, na LDB e na Lei Federal nº 10172/2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação.

São Sebastião de Lagoa de Roça tem 1.956 crianças e jovens na faixa etária de 06 a 14 anos (IBGE – Contagem 2007) e apresentou uma matrícula de 1.636 alunos no Ensino Fundamental nas escolas das redes municipal e estadual de ensino (Censo Escolar 2010, INEP).

A matrícula inicial do ano de 2011 na rede municipal de ensino foi de 1.593 alunos no Ensino Fundamental, conforme dados da Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Antônio Pedro dos Santos, localizada na zona urbana, concentra 726 desses alunos na 2ª fase do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano e os demais estão matriculados do 1º ao 5º

Ano nas outras unidades de ensino do sistema municipal.

Apesar dos esforços desenvolvidos na última década pela gestão municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, o diagnóstico da nossa realidade em relação a este nível de ensino, ainda demonstra a existência de vários problemas, entre os quais:

- a. A evasão e a repetência escolar ainda são consideráveis;
- b. O insucesso escolar ainda é significativo, marcadamente entre os alunos que mais necessitam do apoio escolar;
- c. As instituições responsáveis pela formação dos profissionais do magistério, tanto no nível de Ensino Médio como de ensino superior tem deixado a desejar;
- d. Falta de infraestrutura adequada e moderna das unidades escolares enquanto o mundo do conhecimento se moderniza gradualmente.

Tais dificuldades podem e devem ser superadas bastando que cada um dos entes envolvidos no processo, como previsto constitucionalmente, cumpra com sua parte de responsabilidade quanto ao Ensino Fundamental. Há de se ressaltar que a rede municipal de ensino oferece vagas para todas as crianças em idade escolar (6 a 14 anos de idade), disponibilizando transporte escolar aos que dele necessitam, oportunizando uma educação de qualidade.

3.2 - Diretrizes

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e ainda nas Diretrizes Curriculares. A Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI, criada pela UNESCO, sugere como princípios a serem observados no processo ensino/aprendizagem deste novo século:

Aprender a Conhecer;
Aprender a Fazer;
Aprender a Conviver;
Aprender a Ser.

Aprender a Conhecer – Tarefa importante da escola hoje, é ensinar como chegar à informação e ao conhecimento. É impossível estudar tudo na escola por mais que se amplie o tempo das aulas e a duração dos cursos. Mais importante que a informação depositada na memória é a habilidade para transformá-la em

conhecimento e em saberes. “Educar não é encher um cântaro, mas sim acender um fogo” (Heródoto).

Aprender a Fazer – Surge aqui um importante desafio para a escola. A articulação com a realidade fora de seu santuário, a relação da informação, do conhecimento com o mundo de seu entorno e significativamente com o mundo do trabalho. A nossa atual LDB enfatiza a missão da escola: “A Educação abrange processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e manifestações culturais.” Saber implica no Fazer.

Aprender a Conviver – A medida que a sociedade se desenvolve mais, o sentido da dependência mútua se acentua, aprender a conviver traz a ideia da interdependência do mundo moderno. O que o mundo atual mais necessita é da compreensão mútua, de intercâmbios científicos/sociais, surgindo a necessidade de trabalhar na educação, a aprendizagem da convivência.

Aprender a Ser – Aprender a ser é uma tarefa cotidiana da educação. Nessa missão de desenvolver integralmente a personalidade do aluno a escola tem como desafio explorar todos os talentos existentes em seu espaço que são as capacidades e aptidões incrustadas em cada ser humano. A memória, o raciocínio, a imaginação, a capacidade física, o sentido estético, a capacidade de comunicação com o outro, etc. Tudo isso confirma a necessidade de uma melhor compreensão de si mesmo como tarefa da educação.

O grande desafio de nossa escola está em garantir trajetórias educacionais capazes de oferecer realização para si e para o mundo de todos os cidadãos. “*Desenvolver o aluno, assegurar-lhe a formação comum e indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.*” (Art. 22 da LDB).

O Ensino Fundamental deve, em sua prática curricular, sedimentar as aquisições básicas para a cidadania, oferecer ferramentas para a apropriação crítica de conhecimentos, para uma relação competente com as tecnologias da informação e para a consolidação de valores e atitudes básicas. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, os temas transversais como: ética, meio ambiente, trabalho e consumo, entre outros, deverão ganhar mais atenção do que já lhes são dispensadas.

Melhorias de infraestrutura física da escola deverão ocorrer, principalmente para que comportem a implantação gradativa do turno integral, contemplando-se desde as adequações e acomodações físicas para utilização dos avanços tecnológicos educacionais, espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e adequação de equipamentos, sem esquecer os direitos dos alunos portadores de necessidades especiais.

Essencial e oportuno à efetivação e avanço dos programas de formação e atualização continuada a todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem.

Concluindo, uma escola inclusiva onde o aluno permaneça por tempo integral com sucesso diante das concepções pedagógicas embasadas numa ciência da educação e expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, com um sistema de avaliação permanente interno e externo, a semelhança do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, é o que este Plano propõe para a Educação Municipal nos próximos dez anos.

3.3 - Objetivos e Metas

- Atender a crianças e adolescentes de 06 a 14 anos no Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência, com sucesso, na escola;
- Melhorar o desempenho dos alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental na leitura, escrita e em Matemática;
- Implantar programa de formação continuada para os professores em novas metodologias nas áreas de leitura, escrita e Matemática;
- Desenvolver projetos de leitura e escrita, visando melhorar o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, na leitura e produção textual;
- Implantar projetos de utilização de novas metodologias nas aulas de Matemática, a fim de melhorar o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental;
- Alfabetizar os alunos até o 3º Ano do Ensino Fundamental;
- Capacitar os professores que atuam na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental na utilização de novas práticas metodológicas;
- Implantar programas de recuperação da aprendizagem, visando reduzir as taxas de evasão, retenção e distorção idade/série no Ensino Fundamental;

- Diminuir as taxas de retenção, evasão e distorção idade/série, por meio de programas ou projetos de recuperação da aprendizagem;
- Assegurar a construção/ampliação/reforma de unidades escolares, para atender melhor os alunos dessa modalidade de ensino;
- Garantir, até o final da vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos de ensino e com a realidade local para a oferta do ensino fundamental, incluindo:
 - a. Espaços para esporte, recreação e almoxarifado para material esportivo;
 - b. Adaptações dos prédios escolares para garantir a acessibilidade dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - c. Construção de biblioteca escolar com atualização periódica do acervo;
 - d. Mobiliário adequado, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - e. Adequação ou construção de espaços nas escolas para instalação de laboratórios de informática;
 - f. Reforma e/ou construção de instalações sanitárias com as adequações necessárias para os portadores de necessidades especiais;
 - g. Reforma ou construção de cozinhas e ambientes para atendimento da merenda escolar;
- Estimular e promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através dos conselhos escolares;
- Garantir, com a colaboração da União e outras instituições, o fornecimento da merenda escolar com provimento dos níveis calórico-protéticos por faixa etária;
- Oferecer a educação ambiental, tratada como tema transversal, como prática educativa integrada, contínua e permanente;
- Incentivar e apoiar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
- Manter e consolidar programas de atualização e educação continuada aos docentes e aos profissionais de apoio escolar, do Ensino Fundamental;
- Assegurar a valorização permanente dos profissionais da educação através da atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
- Fazer o mapeamento, através de chamada escolar, das crianças fora da escola,

equalizando a demanda e a oferta do Ensino Fundamental;

- Assegurar o atendimento na rede municipal de ensino a todos que na idade própria não tiveram acesso ao Ensino Fundamental, através da Educação de Jovens e Adultos;
- Desenvolver projetos de incentivo à leitura, através da instalação de salas de leitura, bibliotecas com acervo atualizado, dentre outros projetos, visando criar o convívio sistemático entre leitores e textos.

4 - Ensino Médio

4.1.- Diagnóstico

De acordo com a Contagem do IBGE, 2007 o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça tem 631 jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, enquanto tem 265 matriculados no Ensino Médio na rede estadual de ensino (Censo Escolar 2009 – INEP), demonstrando que há muitos jovens nessa faixa etária fora da sala de aula ou que estão estudando em outras cidades circunvizinhas, mas sabemos que muitos jovens deixam seus estudos para trabalhar por necessidade de auxiliar no sustento das suas famílias.

Apesar desta realidade, o Município não dispõe de condição para implantar o Ensino Médio na rede municipal de ensino, mas tem o compromisso de manter parceria com o Estado dando apoio à escola estadual que oferece este nível de ensino no Município.

Somente em casos excepcionais e, de acordo com as condições financeiras, materiais e humanas é que o Município poderá oferecer o Ensino Médio nos termos do art. 11 da Lei nº 9394/96.

4.2 - Diretrizes

Apesar de o ensino Médio não ser área prioritária do Município, a Constituição Federal em seu art. 208, II trata da progressiva universalização deste nível de ensino de forma gratuita. O art. 211 da CF/88 e o art. 8º § 2º da LDB dão liberdade aos municípios de organizarem a educação municipal, respeitados os dispositivos constitucionais e legais.

Desse modo, o Ensino Médio só será implantado na rede municipal de ensino de São Sebastião de Lagoa de Roça em casos excepcionais, e só após o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei nº 9394/96 – LDB e na

possibilidade de ser implantado será de forma gradativa e de acordo com as condições financeiras, humanas, materiais e de espaço físico da rede municipal de ensino.

Nesse sentido, o Município, em parceria com o Estado propiciará condições para que as escolas estaduais de ensino ofereçam o Ensino Médio para atender a clientela deste nível de ensino, norteadas pelas diretrizes seguintes:

- Garantir o transporte escolar para os alunos do Ensino Médio, em parceria com governo do Estado da Paraíba.

- Criar condições para que os jovens concluam o Ensino Médio com uma sólida formação geral.

- Estimular que os jovens egressos do Ensino Médio prossigam seus estudos na educação superior.

- Inserir os portadores de necessidades especiais no ensino regular.

4.3 - Objetivos e Metas

- Observar as diretrizes e metas propostas no Plano Estadual de Educação e, em regime de colaboração, criar os meios necessários para o cumprimento do que foi estabelecido para este nível de ensino;

- Incentivar o Estado e outros órgãos e entidades governamentais, estaduais ou federais para implantarem a educação profissional e educação à distância, no nível médio, com o objetivo de buscar a educação profissionalizante de acordo com as potencialidades regionais.

- Oferecer condições para a participação dos docentes do Ensino Médio nos programas de capacitação e aperfeiçoamento continuado, oferecidos pelo Município;

- Manter e assegurar, com o apoio financeiro do Estado e da União, o transporte escolar para os alunos do Ensino Médio;

- Estimular os estudantes concluintes do Ensino Médio a prosseguirem os estudos na educação superior;

- Firmar parceria com a União, o Estado e outros órgãos governamentais e não governamentais para a implantação de cursos de educação profissional, de forma integrada ao Ensino Médio;

- Oportunizar a participação dos alunos do Ensino Médio em palestras ou projetos voltados para a preparação básica para o trabalho.

III – Modalidade de Ensino

5 - Educação de Jovens e Adultos

5.1 - Diagnóstico

O atendimento do Ensino Fundamental através da Educação de Jovens e Adultos ocorre em função de que muitos jovens e adultos residentes no Município não tiveram acesso ou não conseguiram por várias razões, concluir o ensino fundamental obrigatório na idade regular. Esta realidade afeta a vida de todos, porque as desigualdades, a precariedade da vida, a impossibilidade de ascensão social, a falta de condições mínimas de acesso aos bens e serviços que a sociedade construiu provocam desestruturação social que afetam a convivência e acabam por provocar violência.

Além disso, o ritmo acelerado da construção de conhecimentos pela humanidade nos alerta para o fato de que não podemos restringir a educação de jovens e adultos apenas a uma alfabetização e uma escolarização básica. É preciso oferecer a esta clientela um aprendizado global que forme os alunos para ingressar no mercado de trabalho e que sejam capazes de exercer a sua cidadania de forma plena.

Os grandes marcos da educação mundial reforçam que a EJA é um direito público subjetivo do jovem e do adulto a uma formação continuada, à capacitação permanente para a vida, para a convivência social, para o mundo do trabalho e para o exercício pleno, participativo e consciente da cidadania.

Apesar de ter havido progresso com a implantação da EJA na rede municipal de ensino, o número de analfabetos no município ainda está acima da estatística nacional, conforme dados do IBGE.

Atualmente, a EJA é oferecida na EMEIEF Pedro da Costa Bezerra a 141 alunos em regime presencial, da 3ª à 8ª Série do Ensino Fundamental no turno noturno.

Os maiores problemas enfrentados nesta modalidade de ensino são a evasão escolar, insuficiência de materiais didáticos e técnicas pedagógicas inadequadas, além da falta de especialização do corpo docente.

5.2 - Diretrizes

As profundas transformações que ocorrem mundialmente, impulsionadas pelo acelerado avanço científico e tecnológico e pelo processo de globalização, têm produzido implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, como também na

organização do mundo do trabalho. A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades, habilidades e competências para enfrentar essas transformações alteraram a concepção tradicional da educação de jovens e adultos, não mais se restringindo a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar por um processo de alfabetização. Entretanto, não basta apenas saber contar, ler e escrever para está inserido no contexto social, mas ter uma boa qualidade de vida e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho.

A Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente aos nove anos do Ensino Fundamental. A dívida social e educacional com essa parcela da população é muito grande e, portanto, deverá garantir não apenas o seu acesso, como também a sua permanência num ensino de qualidade. Este Plano Municipal de Educação propõe, numa conjugação de qualidade e quantidade, pressupostos nos mesmos eixos do Plano Nacional de Educação, quais sejam:

- Educação como direito da pessoa;
- Educação como fator de desenvolvimento e consciência social;
- Educação como meio de combate à pobreza.

5.3 - Objetivos e Metas

- Assegurar, em quatro anos, a oferta da EJA equivalente aos cinco primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental para 60% da população de 15 anos de idade ou mais que não tenha atingido este nível de escolaridade, através de programas especiais, com a colaboração da União e do Estado;

- Garantir, até o final da vigência deste plano, a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do Ensino Fundamental para toda a população com 15 anos de idade ou mais que concluiu os cinco anos iniciais;

- Assegurar, aos professores da EJA, a participação em programas de formação específicos, propiciando atendimento mais adequado aos alunos.

- Criar e fortalecer na Secretaria Municipal de Educação um departamento de atendimento à educação de jovens e adultos;

- Realizar a cada dois anos uma avaliação de resultados dos programas da EJA, como instrumento assegurador do cumprimento de suas metas;

- Articular a política de educação de jovens e adultos à política cultural, assegurando que seus participantes sejam beneficiados com ações que permitam ampliar seus horizontes culturais;

- Observar as metas estabelecidas para o Ensino Fundamental, a formação continuada de professores, a educação à distância, o financiamento e gestão e a educação tecnológica, no que diz respeito à educação de jovens e adultos;

- Oferecer, em parceria com outras instituições, cursos de capacitação na área de informática e em outras áreas a fim de capacitar os alunos da EJA para o mercado de trabalho.

6 - Educação à Distância e Tecnologias Educacionais

6.1 - Diagnóstico

O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça ainda não oferece cursos na modalidade de educação à distância, embora reconheçamos a sua eficácia para o desenvolvimento da população em geral.

A educação à distância poderá ser oferecida pelo sistema de ensino, obedecendo as normas e orientações advindas do Conselho Nacional de Educação, através de cursos à distância ou semi-presenciais equivalentes ao ensino fundamental e médio para jovens e adultos com escolaridade insuficiente.

As tecnologias educacionais exercem papel preponderante nas atividades educativas, mas apesar da sua importância na sociedade atual, os profissionais da educação quase não utilizam esses recursos, por não terem formação na área e apresentarem dificuldade para operacionalizar os equipamentos.

No ano de 2009, o Município fez adesão ao PROINFO, Programa do governo federal, visando a instalação de laboratórios de informática nas escolas municipais, 18 escolas já foram contempladas com os equipamentos que podem ser utilizados pelos profissionais da educação nas suas atividades diárias, a fim de preparar os alunos para o convívio com as inovações tecnológicas do mundo atual.

6.2 - Diretrizes

A necessidade premente de formação na educação básica para os jovens e adultos que não tiveram oportunidade na idade regular, pode ter na educação à distância um mecanismo para

melhorar os níveis de conhecimento dessas pessoas, além de possibilitar a formação para o mercado de trabalho, como também proporcionar a elevação cultural dos que se utilizam deste meio.

O Brasil já dispõe de várias redes de televisão e rádios educativas no setor público, a exemplo da TV Escola que é utilizada para qualificar os profissionais da educação, além de produzir programas educativos para o Ensino Médio, Educação Superior e Pós Graduação, com custos bem acessíveis e de boa qualidade.

Os cursos de Educação à Distância oportunizam a ampliação dos índices de conclusão do Ensino Fundamental e Médio, sobretudo para os jovens e adultos que se encontram com defasagem escolar.

A implantação da Educação à Distância em São Sebastião de Lagoa de Roça possibilitará aos jovens e adultos a oportunidade de utilizarem as tecnologias de comunicação em todos os níveis e modalidades da educação básica, como também para a conclusão da educação básica por parte dos que não tiveram condições na idade regular, além de oportunizar a profissionalização para o mercado de trabalho.

O Município poderá firmar parceria em regime de colaboração com a União e o Estado, visando a utilização de tecnologias educacionais nas escolas de Ensino Fundamental e Médio existentes no Município.

As tecnologias educacionais deverão ser inseridas na proposta pedagógica das escolas, a fim de proporcionar a integração entre os professores regulares e o profissional responsável pelo setor.

Os profissionais que trabalham na área das tecnologias educacionais, a exemplo dos laboratórios de informática das escolas, deverão ter formação na área tecnológica, porém voltadas ao trabalho pedagógico, a fim de facilitar o trabalho com os alunos.

O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, em conformidade com o que dispõe o art. 80 da LDB, incentivará o desenvolvimento de programas de Educação à Distância, na educação básica, disponibilizando os recursos das tecnologias de comunicação para essa modalidade de ensino, tendo como pressuposto as seguintes diretrizes:

- A Educação a Distância compreende o aproveitamento das várias possibilidades oferecidas pelas tecnologias da comunicação: correspondência, programas de computador, internet, podendo ser complementado com material escrito.

- Pode ser utilizada em todos os níveis e modalidades de educação, inclusive para a formação inicial e continuada de professores, concretizando uma universidade aberta.

- As tecnologias da informação e das comunicações podem contribuir para a elevação do padrão de qualidade da educação, para a democratização do acesso a níveis crescentes de escolaridade, através da educação a distância, como também para dinamizar o processo educacional, abrangendo novas formas de trabalhar os conteúdos, considerando as condições individuais de aprendizagem dos alunos.

6.3 - Objetivos e Metas

- Estimular a participação dos profissionais da educação em cursos e programas de Educação à distância e uso das tecnologias educacionais existentes;

- Promover, em parceria com o Estado e a União, por meio de instituições de Ensino Superior, a oferta de cursos e programas de formação à distância para os profissionais da Educação da rede municipal de ensino, sobretudo para os professores da Educação Básica;

- Incentivar a participação da comunidade escolar em programas de informática para a difusão de ações educativas;

- Oferecer cursos na área de informática aos alunos do Ensino Fundamental do Município, nas diversas modalidades de ensino;

- Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos para a disseminação de programas culturais e educativos assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios.

- Implantar, de acordo com as condições financeiras do Município e/ou em parceria com a União, laboratórios de informática com acesso à internet nas escolas da rede municipal de ensino da zona urbana e rural;

- Incentivar a formação de recursos humanos qualificados para a Educação à Distância e Tecnologia Educacional, através de cursos e programas voltados para o uso destas tecnologias nas escolas.

7 - Educação Profissional

7.1 - Diagnóstico

A Educação Profissional pode ser ofertada no nível básico, destinado a qualificação dos trabalhadores, independente de escolaridade

prévia; no nível técnico, destinado à habilitação profissional de alunos matriculados ou egressos do Ensino Médio e no nível tecnológico, correspondente a cursos de nível superior e de pós-graduação.

A Educação Profissional de nível básico na modalidade não formal tem duração variável e como finalidade a qualificação, atualização e profissionalização dos trabalhadores para o exercício de funções demandadas pelo mercado de trabalho, não sendo exigido nível de escolaridade dos alunos nem regulamentação curricular. A Educação Profissional de nível técnico tem organização curricular e deve ser oferecida concomitantemente ou sequencial ao Ensino Médio, enquanto a educação de nível tecnológico deve ser ofertada através de curso superior ou de pós-graduação.

Atualmente, o SENAC, SENAI e outras instituições oferecem cursos profissionalizantes de nível básico, enquanto os cursos de nível técnico são oferecidos aos egressos do Ensino Médio.

No Município de São Sebastião de Lagoa de Roça não há escola técnica, os jovens e adultos que desejam freqüentar cursos profissionalizantes se dirigem ao SENAC e/ou SENAI, na cidade de Campina Grande.

7.2 - Diretrizes

A formação para o trabalho exige cada vez mais níveis elevados de educação, sendo necessário que ocorram mudanças na educação profissional e que esta não seja concebida apenas como uma modalidade do Ensino Médio, mas que se constitua numa educação continuada que perpassa toda a vida do trabalhador, desenvolvendo suas competências profissionais e contribuindo para a sua formação como cidadão. A educação profissional deve ser oferecida em consonância com o Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e nível Superior.

A educação profissional deve ser organizada nos níveis básico (formação inicial e continuada do trabalhador), independente do nível de escolarização do aluno; técnico, (como complemento ao Ensino Médio) e tecnológico, (através de curso superior ou de pós-graduação).

7.3 - Objetivos e Metas

- Firmar parcerias para incentivar a oferta de educação Tecnológica e Formação Profissional à população economicamente ativa, do Município;

- Implementar ações conjuntas com o Estado, as universidades públicas, como também com as demais Secretarias Municipais, no sentido de oferecer cursos de atualização profissional aos servidores municipais e profissionais liberais;

- Colaborar com a União e o Estado no estabelecimento de um sistema contínuo e integrado de informações para subsidiar a formulação de políticas de Educação Profissional no Município, que atendam às demandas de formação inicial e continuada da força de trabalho, adequada às exigências de uma política de desenvolvimento local e regional, observadas as ofertas do mercado de trabalho;

- Apoiar a utilização das estruturas públicas e privadas para a oferta de cursos regulares, como também para a qualificação e requalificação de trabalhadores, visando inseri-los no mercado de trabalho com condições de competitividade e produtividade, elevando o seu nível educacional, técnico e de renda.

8 - Educação Especial

8.1 - Diagnóstico

A Constituição Federal, no art. 208, II assegura o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino junto com os demais alunos, nas classes denominadas regulares. A legislação determina essa inclusão, mas ressalva os casos de excepcionalidade em que as necessidades do aluno exigem outras formas de atendimento.

As decisões mais recentes a esse respeito têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação em classes comuns; em salas de recursos e ainda em classes e/ou escolas especiais. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de uma educação inclusiva de qualidade.

Sabemos da importância de uma escola inclusiva, aberta à diversidade de alunos, mas sabemos também que os profissionais envolvidos necessitam de uma formação compatível para que o processo ensino-aprendizagem possa ser desenvolvido com a qualidade desejada. Daí a necessidade de uma formação adequada para os profissionais do magistério, que com o apoio e orientação de especialistas e recursos humanos de suporte possam oferecer essa educação de qualidade para todos.

São Sebastião de Lagoa de Roça não dispõe de instituição educacional de Educação Especial, os alunos portadores de necessidades

especiais que não podem frequentar escolas regulares recebem atendimento em escolas de Campina Grande, e na APAE, em Esperança.

8.2 - Diretrizes

A inclusão das pessoas com necessidades especiais, embora seja uma diretriz constitucional, deverá ser dimensionada pela rede municipal de forma a atender as possíveis demandas existentes de maneira conjugada aos recursos disponíveis.

O Município não tem condição física, financeira, material e humana para implantar instituições de Educação Especial, mas pretende oferecer esta modalidade de ensino de forma inclusiva nas turmas regulares.

A Educação Especial deve envolver a participação de vários segmentos: educação, saúde e assistência social no processo de desenvolvimento e na aprendizagem dos alunos especiais desde o diagnóstico das deficiências até as terapias quando necessárias.

Os profissionais da educação deverão ser capacitados para atender adequadamente aos alunos portadores de necessidades especiais que estejam inseridos nas turmas regulares.

8.3 - Objetivos e Metas

- Garantir que o atendimento dos educandos com necessidades especiais seja assegurado através da eliminação de barreiras arquitetônicas nas escolas, de ajuda física àqueles que necessitarem durante o período escolar, dos benefícios conferidos aos demais educandos (material escolar, transporte) e dos específicos (próteses) integrando-se com serviços de saúde, assistência social e outros;

- Produzir e divulgar materiais específicos de apoio aos alunos portadores de necessidades especiais e aos profissionais que trabalham com eles nos diferentes níveis de ensino;

- Propiciar que a prática de avaliação da acuidade visual, capacidade auditiva e mental na rede de educação municipal, se concretize, articulando-se de parcerias com a área da saúde e afins, bem como com entidades/órgãos especializados;

- Organizar turmas com menor número de alunos no ensino regular, quando for matriculado aluno com necessidade especial e qualificar o professor para o atendimento satisfatório da demanda;

- Oportunizar a formação continuada aos professores, funcionários e gestores em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para trabalharem adequadamente com os alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a fim de garantir o acesso e a permanência desses educandos com sucesso na escola;

- Oferecer programas de profissionalização a alunos com necessidades educacionais especiais em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais, a exemplo do SESI, SENAC, SENAR, APAE, dentre outros, para a inserção dessa clientela no mercado de trabalho;

- Implantar na rede municipal de ensino, em parceria com o governo federal, salas de recursos multiprofissionais para atender aos alunos portadores de necessidades especiais;

- Assegurar a inclusão dos educandos com necessidades especiais no projeto pedagógico da unidade escolar, garantindo-lhes os direitos enumerados nos objetivos e metas de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino previstos neste Plano;

- Assegurar o transporte escolar gratuito aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais que não possam ser incluídos no ensino regular e tenham que se deslocar para instituições especializadas na cidade de Campina Grande e Esperança;

- Oferecer, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, cursos, palestras e orientação aos pais e responsáveis por portadores de necessidades especiais;

IV – Educação do Campo

9 – Diagnóstico

O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça tem 16 escolas na zona rural, 15 unidades escolares funcionam no sistema multisseriado, atendendo da alfabetização até o 5º ano do Ensino Fundamental. Este sistema de ensino apresenta diversos problemas, dentre os quais destacam-se defasagem na aprendizagem dos alunos, falta de capacitação dos profissionais da educação para trabalhar com essa realidade, material didático inadequado para trabalhar com os alunos, etc.

A Secretaria Municipal de Educação fez adesão ao Programa da Escola Ativa no ano de 2009, visando a introdução de uma nova metodologia a ser trabalhada nas turmas

multisseriadas para minimizar os problemas existentes nessas turmas. A metodologia da Escola Ativa será implantada, inicialmente, na Escola Professora Olívia Colaço, Escola Santo Antônio de Pádua e José Donato de Araújo e, posteriormente, será expandida para outras unidades de ensino da rede municipal.

9.1 – Diretrizes

A Educação do Campo visa inserir no processo educativo o modo de vida, os costumes, valores, tradições e as condições sociais do homem do campo.

Essa modalidade de ensino implica em planejar e rever os espaços educativos, visando melhorar as condições educacionais no campo e do campo, através de ações que combatam o analfabetismo, como também que melhorem as condições de trabalho dos profissionais do magistério que atuam nas escolas do campo.

A educação do Campo implica a construção de um projeto pedagógico que respeite as diversidades culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população rural e o desenvolvimento sustentável.

9.2 – Objetivos e Metas

- Garantir a universalização do ensino fundamental através do acesso da população do campo aos anos finais do ensino fundamental nas modalidades regular e/ou de jovens e adultos;
- Rever as diretrizes curriculares para a Educação do Campo, considerando as particularidades locais, regionais e o contexto da área rural;
- garantir, em parceria com a União e o Estado, o transporte escolar para os alunos das escolas rurais, como forma de assegurar a escolarização da população residente no campo;
- Elaborar calendário escolar compatível com as condições climáticas e sociais do homem do campo, currículo contextualizado, formas mais flexíveis de organização escolar, metodologia e materiais didáticos pertinentes e formação dos profissionais do magistério a fim de atender às necessidades educacionais da Escola do Campo;
- Garantir, a partir da vigência deste plano, a alfabetização dos jovens e adultos residentes no campo;
- Apoiar as escolas do campo para que formulem suas propostas pedagógicas, com a participação da comunidade rural, respeitando a diversidade cultural do campo e promovendo a discussão da relação campo/cidade;

- Definir os padrões mínimos de infraestrutura para as escolas do campo;
- Assegurar a permanência do professor nas escolas do campo, através da valorização desses profissionais oferecendo-lhes condições dignas de trabalho, formação continuada e remuneração digna;
- Garantir a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através do Programa de Alimentação Escolar;

V - Formação e Valorização dos profissionais do Magistério

10 – Diagnóstico

A garantia da qualidade da educação depende de vários fatores, o mais significativo deles está relacionado à competência dos profissionais do magistério. Educadores bem formados, atualizados, dignamente remunerados e motivados, constituem o elemento básico para uma educação de qualidade.

O perfil da formação profissional do magistério precisa ser refinado a fim de atender aos avanços científicos e tecnológicos, como também atender adequadamente às exigências contidas na legislação educacional vigente acerca do assunto. A LDB dedica especial atenção à questão da formação apresentando uma série de exigências para o exercício das funções dos profissionais do magistério. É indispensável a realização de programas de formação em serviço, visando a atualização e o preenchimento de lacunas porventura detectadas no processo educativo a fim de garantir uma educação pública de qualidade aos que dela necessitem, obedecendo aos princípios legais.

Atualmente, há 129 professores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 33 profissionais atuam na Educação Infantil, 89 no Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e 07 na Educação de Jovens e Adultos. Existem, ainda, 12 gestores escolares ocupantes de cargos comissionados.

Quadro Demonstrativo dos Profissionais da Educação por Habilitação/Lotação/Modalidade de Ensino – Ano 2011

Profissionais da Educação por Habilitação	Professor Leigo			Professor com Nível Médio			Professor com Nível Superior			Professor com Pós Graduação			Total Geral	
	Ed Inf.	E . F .	E J A	E d In f	E F	E J A	E d In f	E F	E J A	E d In f	E F	E J A		
Lotação/ Modalidade														
Zona Urbana	01	0	-	0	0	-	0	2	0	0	0	2	0	80

		1	4	3	4	9	2	6	5	5			
Zona Rural	--	0	-	0	0	-	1	1	-	0	0	-	49
		7	-	4	5	-	3	0	-	1	9	-	
Total Geral	01	0	-	0	0	-	1	3	0	0	3	0	129
		8	-	8	8	-	7	9	2	7	4	5	

OBS.: 112 professores encontram-se desenvolvendo suas funções docentes e 17 estão em desvio de função

Fonte: PMSSLR/SECEDU

Os dados acima indicam a existência de 129 profissionais em atividade lotados na Secretaria de Educação, destes, 09 são professores leigos que atuam auxiliando professores titulares nas atividades docentes, 16 têm formação em nível médio, modalidade normal, 58 têm formação em nível superior, com habilitação no magistério e 46 têm pós graduação na área do magistério.

10.1 - Diretrizes

Só será possível assegurar à sociedade uma educação de qualidade, visando o exercício pleno da cidadania, a inserção dos educandos nas atividades produtivas, e conseqüentemente, a elevação do nível de vida da população, através da valorização dos profissionais do magistério.

Desse modo, para que os profissionais da educação tenham êxito no processo educacional e desempenhem seu papel social com compromisso é necessário que haja a valorização desses profissionais no que diz respeito à formação, condição digna de trabalho, tempo para estudo, descanso, remuneração justa, atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salários, dentre outras questões relacionadas à valorização dos profissionais da educação.

A formação continuada constante e uma remuneração digna são diretrizes que devem ser aplicadas, praticadas e respeitadas no processo educacional e na valorização dos profissionais do magistério.

A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a formação continuada dos profissionais da educação através de parcerias com instituições de ensino superior, se responsabilizando pela coordenação, o financiamento e a manutenção de programas permanentes de formação continuada desses profissionais.

É necessário o entendimento de que o êxito do trabalho educacional depende de condições dignas de trabalho para os professores, com um número de alunos em sala de aula que possibilite adequada assistência a todos.

Outro fator imprescindível para a valorização dos profissionais da educação é que a

contratação de professores seja efetuada mediante a realização de concurso público, conforme a necessidade real do Município, respeitando os dispositivos constitucionais, enquanto que a contratação por excepcional interesse público dar-se-á em respeito aos ditames legais e para substituir temporariamente os profissionais efetivos que se encontrem afastados de suas atividades por motivo de licença especial, gestante, para tratamento de saúde, etc.

Entretanto, para que as diretrizes propostas se efetivem é necessário o compromisso social e político dos profissionais da educação, seguindo os princípios sociais, éticos, econômicos e culturais em conformidade com as leis que regem a Educação Nacional.

A valorização dos profissionais da educação do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça está implícita nas seguintes diretrizes:

- Formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio do conhecimento, o objetivo de seu trabalho e as metodologias mais adequadas à aprendizagem de seus alunos;
- Programa de formação continuada que permita ao profissional o aprimoramento do conhecimento sobre a sua cultura numa perspectiva crítica e criativa do humanismo no século XXI;
- Compromisso social e político com a categoria profissional;
- Condições adequadas de trabalho para os profissionais da educação.
- Salário digno, competitivo e adequado ao seu nível de formação e desempenho profissional;

10.2 - Objetivos e Metas

- Assegurar a valorização dos profissionais da educação municipal através da formação continuada, melhoria salarial e das condições adequadas de trabalho;

- Garantir a progressão na carreira e salário de acordo com os níveis de formação dos profissionais da educação;

- Implementar programa de formação continuada para os profissionais da educação;

- Estimular os professores com formação em nível médio a se aperfeiçoarem habilitando-se em nível superior, oferecendo incentivos e progressão na carreira do magistério, conforme Plano de Carreira;

- Revisar periodicamente o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal a fim de atualizá-lo, conforme a legislação educacional vigente, com a participação dos profissionais do magistério e do sindicato representativo da classe;

- Destinar entre 20% e 25% da carga horária dos profissionais para a hora de trabalho pedagógico para capacitação, planejamento de aulas, reuniões pedagógicas, avaliação, aperfeiçoamento em serviço, etc.;

- Estimular e criar condições para que os profissionais do magistério da rede municipal de ensino utilizem e façam uso das tecnologias educacionais;

- Garantir, ampliar e aprofundar a oferta dos cursos de formação continuada e de atividades culturais, aos profissionais do magistério;

A partir da vigência deste plano só admitir profissionais do magistério, mesmo em caráter excepcional, que possuam as habilitações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e normas municipais que tratam sobre a matéria;

Oferecer condições para que os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, de todos os níveis e modalidades de ensino façam cursos de pós-graduação na área específica de atuação;

Ampliar o acervo educacional, contendo obras e pesquisas nas diversas áreas do conhecimento;

Assegurar condições de participação dos profissionais da educação em programas e/ou cursos de educação à distância, seja através do uso de tecnologias educacionais ou da informática ou em cursos semipresenciais modulares;

Criar um sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação visando a melhoria da qualidade do ensino;

Garantir condições para que os profissionais da educação participem de cursos de especialização, reconhecidos e/ou oferecidos por instituições de educação superior, com duração mínima de 360 horas.

VI - Financiamento e Gestão

11 - Financiamento

11.1 - Diagnóstico

O estabelecimento de um plano de metas exige uma definição de custos, como também a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão competente, seja por meio da criação de novas alternativas e fontes de recursos.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar os parâmetros para a formulação e implementação das metas educacionais, mas é preciso desfazer a imagem equivocada de que a determinação constitucional represente um valor elevado em relação aos demais encargos da administração pública.

Conforme dispõe o Plano Nacional de Educação, “a melhoria dos níveis de qualidade do ensino requer a profissionalização das ações tanto do Ministério da Educação como dos demais níveis da administração educativa. Essa profissionalização implica na definição clara de competências, bem como na dotação de recursos na área política, técnica e de recursos humanos, quer a nível central ou a nível descentralizado, tendo por objetivo único o desenvolvimento de uma gestão responsável. A profissionalização requer, também, a ampliação do leque de diferentes profissões envolvidas na gestão educacional, com o objetivo de aumentar a racionalidade e produtividade”

O exame do financiamento neste Plano Municipal de Educação necessita da compreensão e do conhecimento do processo de financiamento da educação como previsto na Constituição Federal, na Lei do FUNDEB e na Lei Orgânica do Município, pois as definições contidas na legislação mencionada estabelecem os parâmetros mínimos a serem observados no tocante ao financiamento da educação. De forma genérica, os dispositivos constitucionais determinam, no mínimo, a aplicação obrigatória de 25% na educação, pelo município. Outro dispositivo legal que deve ser cumprido é o determinado pela Lei do FUNDEB que determina que no mínimo 60% dos 25% vinculados à educação, ou seja, 15% dos recursos orçamentários pertinentes a impostos e transferências sejam aplicados exclusivamente no Ensino Fundamental.

Outra fonte significativa adicional para a educação é o Salário Educação, contribuição empresarial, arrecadada pelo Governo Federal que retém 1/3 (um terço) destinado ao FNDE, e os 2/3 (dois terços) restantes são distribuídos aos Estados e Municípios segundo critérios e legislação própria que devem ser aplicados exclusivamente no Ensino Fundamental.

É necessário que a Secretaria Municipal de Educação identifique os recursos disponíveis, o valor do custo aluno e planeje a aplicação dos recursos da educação para garantir uma gestão mais eficiente.

Financiamento e gestão estão intimamente interligados, a transparência na gestão dos recursos financeiros e o exercício do controle social garantirão a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação.

11.2 - Diretrizes

Ao tratar do financiamento da educação, é preciso reconhecer que o exercício pleno da cidadania para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento humano estão implícitos no direcionamento, aplicação e transparência no uso dos recursos educacionais.

Sabemos que, constitucionalmente, a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família devendo ser assegurada com absoluta prioridade à criança e ao adolescente (CF art. 205 e 227). Apesar da educação ter inúmeras dimensões significativas, inclusive a questão financeira, o fundamento da obrigatoriedade do Poder Público em sustentar o seu financiamento é principalmente o fato dela constituir-se em um direito.

Vale ressaltar que a educação e seu financiamento são tratados neste Plano Municipal de Educação como fatores preponderantes para o exercício da cidadania, considerando a educação como maior investimento que se possa fazer visando o pleno desenvolvimento da pessoa.

A primeira diretriz do presente capítulo diz respeito ao cumprimento do dispositivo constitucional por parte do Município de investir no mínimo 25% da sua receita oriunda de impostos próprios ou transferidos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Entretanto, é necessário não só a aplicação do percentual mínimo exigido pela Constituição Federal, mas que os recursos destinados ao financiamento da Educação sejam aplicados de forma eficiente.

Do mesmo modo que o Plano Nacional de Educação, o PME também tem como diretriz a gestão de recursos da educação por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas. A gestão de recursos da educação por fundo contábil permite a vinculação de recursos por fonte, e esta vinculação faz com que a aplicação seja feita na atividade fim para a qual os recursos são destinados, melhorando o planejamento, a prestação de contas e o controle social.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza essa tarefa estabelecendo no §5º do art. 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor da educação e ao definir as despesas que podem ser efetuadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Plano Nacional de Educação preceitua que “a melhoria dos níveis de qualidade do ensino requer a profissionalização tanto das ações do Ministério da Educação e dos demais entes (Estados, Distrito Federal e Municípios) da administração, como a ação nos estabelecimentos de ensino.

A presente diretriz surgiu com a instituição do FUNDEF, criado pela Emenda Constitucional nº 14 e regulamentado pela Lei nº 9424/96, tratava-se de um fundo contábil, de nível estadual que redistribuía recursos com base no número de alunos do Ensino Fundamental existente em cada rede de ensino, a partir de um custo aluno definido pelo governo federal. A União complementava os fundos estaduais quando estes não atingiam o valor do custo aluno nacional. Em razão de o FUNDEF não atender as necessidades da educação porque abrangia apenas o Ensino Fundamental, foi substituído pelo FUNDEB que engloba toda a educação básica.

11.3 - Objetivos e Metas

Assegurar o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal com referência ao cumprimento do dispositivo legal quanto à aplicação mínima de 25% na educação;

Viabilizar o cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei nº 9394/96 (LDB), assegurando o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor;

Assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, Lei Federal 9394/96, quanto à correta aplicação dos recursos da Educação;

Oferecer condições para que os conselhos da área educacional (Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselhos Escolares e a população em geral fiscalizem a aplicação dos recursos destinados à Educação;;

Garantir, entre as metas dos planos plurianuais, nos próximos dez anos, a previsão de suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação.;

Estabelecer a Educação Infantil como prioridade no município, garantindo a aplicação mínima de 10% dos recursos vinculados à educação;

12 – Gestão

12.1 – Objetivos e Metas

Assegurar a valorização do Conselho Municipal de Educação como órgão normatizador do Sistema Educacional do Município;

Definir as normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade;

Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução democrática de sua proposta pedagógica;

Realizar censo educacional para conhecer a demanda escolar e auxiliar no planejamento educacional da educação básica;

Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades fim, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;

Assegurar a autonomia na gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares;

Definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem da Educação Básica que envolva toda a comunidade educacional;

Assegurar que em cinco anos, pelo menos 50% dos gestores escolares possuam formação específica em nível superior;

- Informatizar progressivamente, em parceria com a União e o Estado, todas as escolas municipais da zona urbana, como também as da zona rural que ofereçam condições técnicas e de segurança;

Capacitar os membros dos conselhos da área educacional: Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselhos Escolares;

Propiciar o desenvolvimento de programas de formação continuada e atualização visando a melhoria do desempenho do processo ensino e aprendizagem;

Criar condições de formação continuada dos gestores escolares, visando a melhoria do desempenho da função;

Observar as metas e os objetivos propostos neste Plano Municipal de Educação.

VII – Regime de Colaboração

13 – Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a União, os Estados e os Municípios devem organizar seus sistemas de ensino e atuar em regime de colaboração. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação também enfatizam a importância do

regime de colaboração entre os entes federativos no tocante à execução das políticas educacionais.

O Município já trabalha em regime de colaboração com a União e o Estado em algumas ações, a exemplo do transporte escolar, Programa PROJOVEM Rural, Programa Brasil Alfabetizado, entre outros.

Entretanto, o município ainda enfrenta problemas para consolidar o regime de colaboração, dentre os quais, a ausência de norma que regulamente o regime de colaboração, o fator financeiro, as divergências políticas e a ausência de uma política educacional que vise o planejamento e a avaliação da educação.

13.1 – Diretrizes

O principal objetivo do regime de colaboração no âmbito educacional é garantir a todos, o acesso à educação básica, com prioridade para o ensino fundamental.

A fim de concretizar este objetivo, o município adotará, em conformidade com a proposta do Plano Estadual de Educação, três eixos para estruturar as políticas públicas educacionais em regime de colaboração:

- 1 – a garantia do acesso e da permanência na escola, em todos os níveis e modalidades de ensino, com ênfase na educação básica;
- 2 – a qualidade do ensino;
- 3 – a formação inicial e continuada dos professores.

13.2 – Objetivos e metas

Regulamentar, no Sistema Municipal de Ensino, as normas do regime de colaboração entre o município e outros sistemas de ensino;

Estabelecer redes de intercâmbio de experiências e de troca de informações entre as diversas instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino, bem como com instituições educacionais de outros sistemas de ensino;

Fortalecer e ampliar as parcerias entre as unidades educacionais da rede municipal de ensino;

Possibilitar a troca de informações e o intercâmbio entre os diversos conselhos municipais da área educacional, com os conselhos das áreas da saúde e assistência social.

VIII - Acompanhamento e Avaliação do Plano

O Plano Municipal de Educação reúne planejamento, execução, acompanhamento e

avaliação de ações a serem executadas no Município no período de uma década. Desse modo, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 10.172 que instituiu o Plano Nacional de Educação, compete à Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão gestor dos serviços educacionais e às instituições de fiscalização e controle social, tais como Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Tutelar, Câmara Municipal, Conselhos de pais e Mestres dentre outras, através de seus representantes criar mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam o cumprimento das ações propostas no PME.

O Plano deverá ser avaliado continuamente e passar por avaliações periódicas, sendo que a primeira avaliação deverá ser feita no quarto ano de vigência da Lei que o aprovará. O Poder Judiciário e o Ministério Público poderão ser parceiros no acompanhamento e na avaliação, o que certamente fortalecerá as decisões que devam ser tomadas para efetuar as correções necessárias para tornar efetivo o PME.

A implementação e o desenvolvimento desse conjunto de propostas necessita de uma coordenação em nível local perfeitamente integrada às propostas estadual e nacional, uma vez que muitas das proposições, para serem realizadas, necessitam da cooperação dos demais entes da Administração Pública.

Os objetivos e as metas contidos neste Plano Municipal de Educação somente terão êxito se entendidos como sendo a concepção de toda a sociedade local, sendo necessária a participação da sociedade civil organizada em todo o processo de acompanhamento e avaliação das ações proposta.

Sua aprovação pelo Legislativo Municipal, além de marco histórico, denotará profundo empenho em se atribuir à tarefa da administração pública seu verdadeiro papel de configurar as aspirações dos valores morais e éticos do nosso povo. Seu acompanhamento e avaliação permanente proporcionarão a oferta de uma educação de qualidade para todos, num panorama em que a escola será instrumento de inclusão social, produção científica e tecnológica e, sobretudo um espaço que garanta às crianças, jovens e adultos residentes em São Sebastião de Lagoa de Roça a formação necessária para o exercício pleno da cidadania proposta pelo novo milênio. São Sebastião de Lagoa de Roça, 01 de Março de 2012.

LEI Nº 453/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2009, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA NO ANO DE 2009 NO CARGO DE MOTORISTA – B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas vagas relativas ao concurso Nº 001/2009, para o seguinte cargo:

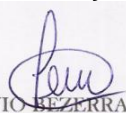
- Motorista B – 02 – vagas

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as contratações dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2009 para o preenchimento das vagas ampliadas no cargo de que trata o art. 1º da presente Lei, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do certame, bem como obedecendo os índices da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S S de Lagoa de Roça-PB, 21 /03/ 2012.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

Decreto Nº: 0053/2012 de 01 / 03 / 2012

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº04432011 de 24/11/2011

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.407,00 (cento e

quatro mil , quatrocentos sete reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.2002.1006.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES
100.000,00
12.361.2002.2057.3390930000.015 INDENIZACOES E RESTITUICOES
4.407,00
104.407,00
Valor Total R\$ 104.407,00


Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 104.407,00 (cento e quatro mil, quatrocentos sete reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.2004.1007.4490510000.022 OBRAS E INSTALACOES
80.000,00
12.361.2002.2017.3390360000.001 OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA FISICA 4.407,00
84.407,00

02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
15.451.2009.1026.4490520000.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 20.000,00
20.000,00
Valor Total R\$ 104.407,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA
01 / 03 / 2012



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 135ª Edição – 30 de Março de 2012

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.546.400,00	20.546.400,00	2.829.286,12	13,77	2.829.286,12	13,77	17.717.113,88
RECEITAS CORRENTES	18.876.400,00	18.876.400,00	2.658.318,57	14,08	2.658.318,57	14,08	16.218.081,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	413.858,00	413.858,00	45.301,68	10,95	45.301,68	10,95	368.556,32
Impostos	393.358,00	393.358,00	44.554,59	11,33	44.554,59	11,33	348.803,41
Taxas	20.500,00	20.500,00	747,09	3,64	747,09	3,64	19.752,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	672.480,00	672.480,00	115.548,50	17,18	115.548,50	17,18	556.931,50
Contribuições Sociais	578.980,00	578.980,00	95.834,00	16,55	95.834,00	16,55	483.146,00
Contribuições Econômicas	93.500,00	93.500,00	19.714,50	21,09	19.714,50	21,09	73.785,50
RECEITA PATRIMONIAL	211.200,00	211.200,00	34.528,40	16,35	34.528,40	16,35	176.671,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	211.200,00	211.200,00	34.528,40	16,35	34.528,40	16,35	176.671,60
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.512.862,00	17.512.862,00	2.451.532,41	14,00	2.451.532,41	14,00	15.061.329,59
Transferências Intergovernamentais	17.162.862,00	17.162.862,00	2.451.532,41	14,28	2.451.532,41	14,28	14.711.329,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.000,00	66.000,00	11.407,58	17,28	11.407,58	17,28	54.592,42
Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	1.280,85	21,35	1.280,85	21,35	4.719,15
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	3.558,95	11,86	3.558,95	11,86	26.441,05
Receita da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	6.398,22	25,59	6.398,22	25,59	18.601,78
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	169,56	3,39	169,56	3,39	4.830,44
RECEITAS DE CAPITAL	1.670.000,00	1.670.000,00	170.967,55	10,24	170.967,55	10,24	1.499.032,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 135ª Edição – 30 de Março de 2012

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.670.000,00	1.670.000,00	170.967,55	10,24	170.967,55	10,24	1.499.032,45		
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.670.000,00	1.670.000,00	170.967,55	10,24	170.967,55	10,24	1.499.032,45		
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	794.775,00	794.775,00	133.409,05	16,79	133.409,05	16,79	661.365,95		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.341.175,00	21.341.175,00	2.962.695,17	30,56	2.962.695,17	30,56	18.378.479,83		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.341.175,00	21.341.175,00	2.962.695,17		2.962.695,17		18.378.479,83		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.341.175,00	21.341.175,00	2.962.695,17		2.962.695,17				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
	INICIAL (d)	ADICIONAIS (e)	ATUALIZADA (f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	LIQUIDAR (f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.546.400,00	0,00	20.546.400,00	2.401.441,17	2.401.441,17	2.401.441,17	2.401.441,17	11,69	18.144.958,83
DESPESAS CORRENTES	16.824.645,00	-52.970,00	16.771.675,00	2.150.093,33	2.150.093,33	2.150.093,33	2.150.093,33	12,82	14.621.581,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.367.745,00	-35.250,00	11.332.495,00	1.820.585,45	1.820.585,45	1.820.585,45	1.820.585,45	16,07	9.511.909,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	11.000,00	1.801,23	1.801,23	1.801,23	1.801,23	16,37	9.198,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.445.900,00	-17.720,00	5.428.180,00	327.706,65	327.706,65	327.706,65	327.706,65	6,04	5.100.473,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.316.000,00	52.970,00	3.368.970,00	251.347,84	251.347,84	251.347,84	251.347,84	7,46	3.117.622,16
INVESTIMENTOS	3.150.000,00	52.970,00	3.202.970,00	219.862,73	219.862,73	219.862,73	219.862,73	6,86	2.983.107,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	166.000,00	0,00	166.000,00	31.485,11	31.485,11	31.485,11	31.485,11	18,97	134.514,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	375.755,00	0,00	375.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.755,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	794.775,00	0,00	794.775,00	126.700,61	126.700,61	126.700,61	126.700,61	15,94	668.074,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.341.175,00	0,00	21.341.175,00	2.528.141,78	2.528.141,78	2.528.141,78	2.528.141,78	11,85	18.813.033,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 135ª Edição – 30 de Março de 2012

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.341.175,00	0,00	21.341.175,00	2.528.141,78	2.528.141,78	2.528.141,78	2.528.141,78		18.813.033,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	434.553,39	-	(434.553,39)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.341.175,00	0,00	21.341.175,00	2.528.141,78	2.528.141,78	2.528.141,78	2.962.695,17	-	18.378.480

FONTE: Balanetes Mensais de Janeiro a Fevereiro/2012.


RECEITAS CONSOLIDADAS

Receita de Contribuições Previdenciárias	229.243,05
Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	24.445,29
Multas e Juros de Mora	1.280,85
Receta da Dívida Atva	6.398,22
TOTAL	261.367,41

DESPESAS CONSOLIDADAS

Pessoal e Encargos Sociais	201.153,53
Outras Despesas Correntes	11.109,58
Investimentos	0,00
TOTAL	212.263,11


Lúcio Flávio Bezerra de Brito
 - Prefeito -


Rivanilda M. R. C. Galdino
CONTADORA
CRC PB 008118/0-5 TC

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre	Jan a Fev	No Bimestre	Jan a Fev	%	%	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e)	(e/a)	(a-e)
LEGISLATIVA	605.000,00	605.000,00	100.660,99	100.660,99	100.660,99	100.660,99	3,98	16,64	504.339,01
Ação Legislativa	605.000,00	605.000,00	100.660,99	100.660,99	100.660,99	100.660,99	3,98	16,64	504.339,01
JUDICIÁRIO	120.420,00	120.420,00	14.485,12	14.485,12	14.485,12	14.485,12	0,57	12,03	105.934,88
Defesa do Interesse Públi. no Proce. Judiciário	120.420,00	120.420,00	14.485,12	14.485,12	14.485,12	14.485,12	0,57	12,03	105.934,88
ADMINISTRAÇÃO	2.062.520,00	2.057.520,00	323.015,73	323.015,73	323.015,73	323.015,73	12,78	15,70	1.734.504,27
Administração Geral	1.866.520,00	1.866.520,00	259.040,44	259.040,44	259.040,44	259.040,44	10,25	13,88	1.607.479,56
Administração Financeira	50.000,00	45.000,00	33.728,79	33.728,79	33.728,79	33.728,79	1,33	74,95	11.271,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	146.000,00	146.000,00	30.246,50	30.246,50	30.246,50	30.246,50	1,20	20,72	115.753,50
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,02	1,00	49.500,00
Policimento	50.000,00	50.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,02	1,00	49.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.468.000,00	1.468.000,00	107.831,00	107.831,00	107.831,00	107.831,00	4,27	7,35	1.360.169,00
Administração Geral	556.650,00	556.650,00	63.025,29	63.025,29	63.025,29	63.025,29	2,49	11,32	493.624,71
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	500.650,00	500.650,00	24.527,52	24.527,52	24.527,52	24.527,52	0,97	4,90	476.122,48
Assistência Comunitária	395.700,00	395.700,00	20.278,19	20.278,19	20.278,19	20.278,19	0,80	5,12	375.421,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.148.500,00	1.148.500,00	212.263,11	212.263,11	212.263,11	212.263,11	8,40	18,48	936.236,89
Previdência Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.133.500,00	1.133.500,00	212.263,11	212.263,11	212.263,11	212.263,11	8,40	18,73	921.236,89
SAÚDE	4.222.770,00	4.213.960,00	519.900,65	519.900,65	519.900,65	519.900,65	20,56	12,34	3.694.059,35
Atenção Básica	3.933.870,00	3.925.060,00	518.600,65	518.600,65	518.600,65	518.600,65	20,51	13,21	3.406.459,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.900,00	134.900,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,05	0,96	133.600,00
Vigilância Sanitária	42.300,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.300,00
Vigilância Epidemiológica	111.700,00	111.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,00
EDUCAÇÃO	6.238.800,00	6.244.510,00	905.014,82	905.014,82	905.014,82	905.014,82	35,80	14,49	5.339.495,18

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 135ª Edição – 30 de Março de 2012

Ensino Fundamental	5.427.350,00	5.483.060,00	903.027,32	903.027,32	903.027,32	903.027,32	35,72	16,47	4.580.032,68
Educação Infantil	623.050,00	573.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.050,00
Educação de Jovens e Adultos	188.400,00	188.400,00	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	0,08	1,05	186.412,50
CULTURA	433.495,00	433.495,00	40.280,35	40.280,35	40.280,35	40.280,35	1,59	9,29	393.214,65
Difusão Cultural	433.495,00	433.495,00	40.280,35	40.280,35	40.280,35	40.280,35	1,59	9,29	393.214,65
URBANISMO	1.999.215,00	1.999.215,00	138.362,57	138.362,57	138.362,57	138.362,57	5,47	6,92	1.860.852,43
Administração Geral	902.965,00	902.965,00	110.034,67	110.034,67	110.034,67	110.034,67	4,35	12,19	792.930,33
Infra-Estrutura Urbana	985.000,00	985.000,00	21.467,90	21.467,90	21.467,90	21.467,90	0,85	2,18	963.532,10
Serviços Urbanos	111.250,00	111.250,00	6.860,00	6.860,00	6.860,00	6.860,00	0,27	6,17	104.390,00
HABITAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Habitação Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
SANEAMENTO	350.000,00	350.000,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	0,19	1,39	345.140,00
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	350.000,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	0,19	1,39	345.140,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Rerursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AGRICULTURA	738.600,00	743.700,00	38.504,71	38.504,71	38.504,71	38.504,71	1,52	5,18	705.195,29
Administração Geral	429.100,00	429.100,00	31.304,71	31.304,71	31.304,71	31.304,71	1,24	7,30	397.795,29
Promoção da Produção Vegetal	174.500,00	174.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.500,00
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	105.000,00	110.100,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,28	6,54	102.900,00
ENERGIA	352.980,00	352.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.980,00
Energia Elétrica	352.980,00	352.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.980,00
TRANSPORTE	369.120,00	369.120,00	55.878,43	55.878,43	55.878,43	55.878,43	2,21	15,14	313.241,57
Transporte Rodoviário	369.120,00	369.120,00	55.878,43	55.878,43	55.878,43	55.878,43	2,21	15,14	313.241,57
DESPORTO E LAZER	331.000,00	334.000,00	33.902,78	33.902,78	33.902,78	33.902,78	1,34	10,15	300.097,22
Lazer	331.000,00	334.000,00	33.902,78	33.902,78	33.902,78	33.902,78	1,34	10,15	300.097,22
ENCARGOS ESPECIAIS	590.755,00	590.755,00	32.681,52	32.681,52	32.681,52	32.681,52	1,29	5,53	558.073,48
Outros Encargos Especiais	590.755,00	590.755,00	32.681,52	32.681,52	32.681,52	32.681,52	1,29	5,53	558.073,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL	21.341.175,00	21.341.175,00	2.528.141,78	2.528.141,78	2.528.141,78	2.528.141,78	3,98	16,64	18.813.033,22

FONTE: Balançetes Mensais de Janeiro a Fevereiro/2012.

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO

Previdência Social

Previdência de Regime Estatutário 212.263,11

TOTAL 212.263,11


Lúcio Flávio Bezerra de Brito
 - Prefeito -



Rivanilda M. R. C. Galvão
 CONTADORA
 CRC PB 008118/0-5 TC

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DESÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Jan a Fev (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	393.358,00	393.358,00	44.554,59	44.554,59	11,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.000,00	25.000,00	80,81	80,81	0,32
1.1.1- IPTU	25.000,00	25.000,00	80,81	80,81	-
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	18.200,00	18.200,00	1.600,00	1.600,00	8,79
1.2.1- ITBI	18.200,00	18.200,00	1.600,00	1.600,00	8,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	117.458,00	117.458,00	18.646,38	18.646,38	15,87
1.3.1- ISS	117.458,00	117.458,00	18.646,38	18.646,38	15,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	-
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	232.700,00	232.700,00	24.227,40	24.227,40	10,41
1.4.1- IRRF	232.700,00	232.700,00	24.227,40	24.227,40	10,41
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.026.340,00	11.026.340,00	1.688.438,08	1.688.438,08	15,31
2.1- Cota-Parte FPM	9.816.700,00	9.816.700,00	1.464.974,64	1.464.974,64	14,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.816.700,00	9.816.700,00	1.464.974,64	1.464.974,64	14,92

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 135ª Edição – 30 de Março de 2012

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	1.155.600,00	1.155.600,00	163.519,89	163.519,89	14,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.200,00	3.200,00	285,12	285,12	8,91
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	3.600,00	135,12	135,12	3,75
2.5- Cota-Parte ITR	1.040,00	1.040,00	112,66	112,66	10,83
2.6- Cota-Parte IPVA	46.200,00	46.200,00	59.410,65	59.410,65	128,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.419.698,00	11.419.698,00	1.732.992,67	1.732.992,67	15,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	542.900,00	542.900,00	32.105,60	32.105,60	5,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	88.500,00	88.500,00	22.830,60	22.830,60	25,80
5.2- Outras Transferências do FNDE	454.400,00	454.400,00	9.275,00	9.275,00	2,04
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	692.900,00	692.900,00	32.105,60	32.105,60	4,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.214.488,00	2.214.488,00	325.778,33	325.778,33	14,71
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.963.340,00	1.963.340,00	292.994,86	292.994,86	14,92
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	241.080,00	241.080,00	32.703,93	32.703,93	13,57
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	500,00	500,00	57,02	57,02	11,40
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	720,00	720,00	-	-	-
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	208,00	208,00	22,52	22,52	10,83
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.640,00	8.640,00	-	-	-
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.232.450,00	4.232.450,00	798.965,22	769.265,22	18,18
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.850.600,00	3.850.600,00	714.108,74	714.108,74	18,55
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	346.850,00	346.850,00	82.569,68	52.869,68	15,24
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	2.286,80	2.286,80	6,53
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.636.112,00	1.636.112,00	388.330,41	388.330,41	23,73

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.770.400,00	2.500.400,00	504.442,16	504.442,16	20,17
13.1- Com Educação Infantil	300.900,00	30.900,00	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	2.469.500,00	2.469.500,00	504.442,16	504.442,16	20,43
14- OUTRAS DESPESAS	1.940.920,00	1.940.920,00	204.849,81	204.849,81	10,55
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	-	-	-

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 135ª Edição – 30 de Março de 2012

14.2- Com Ensino Fundamental	1.387.050,00	1.387.050,00	204.849,81	204.849,81	14,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.711.320,00	4.441.320,00	709.291,97	709.291,97	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ (13 – 18) / (11) x 100) %					45.858
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				85.363,76	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²				-	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.854.924,50	2.854.924,50	433.248,17	433.248,17	15,18
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	102.150,00	102.150,00	-	-	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	102.150,00	102.150,00	-	-	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.482.300,00	1.538.010,00	48.650,18	48.650,18	3,16
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.482.300,00	1.538.010,00	48.650,18	48.650,18	3,16
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	-	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.584.450,00	1.640.160,00	48.650,18	48.650,18	2,97
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				769.265,22	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				-	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				2.286,80	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				-	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				-	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴				-	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				-	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				771.552,02	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				(722.901,84)	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %				(240.967,28)	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS
--	---------	---------	---------------------

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 135ª Edição – 30 de Março de 2012

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Jan a Fev (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	88.500,00	88.500,00	-	-	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	88.500,00	88.500,00	-	-	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.163,27		-		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	85.363,76	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	766.978,42	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	709.291,97	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.286,80	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	148.998,33	-

FONTE: Balancetes Mensaid e Janeiro e Fevereiro/2012.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.


² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.


Lúcio Flávio Bezerra de Brito
 - Prefeito -


Rivanilda M. R. C. Galvão
 CONTADORA
 CRC PB 008118/0-5 TC